



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Atos de Relatoria	1
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	1
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	9
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	9
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	10
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	12
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	12
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	12
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	16
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	16
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	17
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	20
Corregedoria Geral	20
Ouvidoria de Contas	20
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	20
Extratos de Distribuição	20
Editais	27
Despachos	27
Atos Normativos	30
Gabinete da Presidência	30
Despachos.....	30
Portarias	34
Informativos de Licitações	34
Composição Biênio 2017/2018	34
Tribunal Pleno	34
Primeira Câmara	34
Segunda Câmara	34
Corregedoria-Geral	35
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	35
Diretores de Gabinete	35
Inspetorias de Controle Externo.....	35
Administrativo	35

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N º: 933750/15

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: IVAN LELIS BONILHA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 240/17

Ciente do conteúdo dos autos, determino a sua devolução ao Gabinete do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.

Gabinete, em 7 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N º: 502300/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

INTERESSADO: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, BRAULIO CESAR PEREIRA

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: ADRIANE TEREINTO DI BACCO

DESPACHO: 453/17

Tendo em vista a Informação nº 819/17 da Coordenadoria de Execuções (COEX), AUTORIZO a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito ao Interessado, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas (MPC) para conhecimento, à Diretoria Geral (DG) para emissão da Certidão de Quitação de Débito e posteriormente à Diretoria de Execuções (DEX) para registro.

Gabinete, em 21 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N º: 713415/15

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, SEBASTIAO ANTUNES BERNARDES NETO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 455/17

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 102278/17 (peças nº. 30/31/32/33), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR. Publique-se.

Gabinete, em 21 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO N º: 715582/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JESUÍTAS

INTERESSADO: APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR, OSVALDO DE SOUZA

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ADVOGADO/ PROCURADOR: ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI

DESPACHO: 456/17

Nos termos do art. 490 do Regimento Interno, encaminhe-se o processo à Diretoria de Protocolo (DP) para atuar o feito como embargos de declaração e registrar a



distribuição a este Relator.
Após retorne a este gabinete.
Gabinete, em 21 de fevereiro de 2017.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 700470/15
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MARIA DO SOCORRO SOUSA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 457/17

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 102332/17 (peça nº. 43), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.
Gabinete, em 21 de fevereiro de 2017.
Conselheiro Nestor Baptista
RELATOR

PROCESSO N.º: 91996/16
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, SALETE BOMBARDA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 458/17

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 102340/17 (peça nº. 32), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.
Gabinete, em 21 de fevereiro de 2017.
Conselheiro Nestor Baptista
RELATOR

PROCESSO N.º: 460444/15
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MARLI LUCINDA PETERSEN CLARO, MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 459/17

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 102359/17 (peça nº. 41), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.
Gabinete, em 21 de fevereiro de 2017.
Conselheiro Nestor Baptista
RELATOR

PROCESSO N.º: 241007/10
ORIGEM: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS
INTERESSADO: OSVALDO VANDERLEI COSTA, ROBERT BEDROS FERNEZLIAN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ADVOGADO/ PROCURADOR: ADRIANE TEREVINTO DI BACCO, CLECI TEREVINTO
DESPACHO: 461/17

Tendo em vista o posicionamento exarado na Instrução nº 2021/16 (peça 83) ser frontalmente dissonante do entendimento recorrente da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos - COFIT sobre a matéria, devolva-se o feito à referida unidade para retificação ou confirmação do conteúdo da mencionada instrução.

Após, retornem os autos a este gabinete.
Gabinete, em 21 de fevereiro de 2017.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 6499/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
DESPACHO: 471/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo Município de Ibaíti, por mais

30 (trinta) dias, a fim de que a Municipalidade encaminhe a este egrégio Tribunal a documentação que entender pertinente como manifestação preliminar quanto ao contido na representação em exame e, em particular, cópia integral dos autos do Processo Licitatório que embasou a contratação da empresa Luiz Carlos de Gouveia – EPP e informações referentes ao contrato dele derivado e respectivo pagamento, consoante o item III do despacho nº 2287/16 lavrado pelo ilustre Conselheiro José Durval Mattos do Amaral (peça 08).

Determino a remessa destes autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e expedição do ato de comunicação.

Decorrido o prazo retro, com ou sem manifestação da origem, retornem os autos conclusos.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 126360/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
DESPACHO: 472/17

Antes de apreciar o pedido retro (peça 17), encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para que esclareça potencial identidade de objeto entre este feito e os autos da representação nº 000649-9/16, anteriormente distribuída e em trâmite ante este egrégio Tribunal.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 188950/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
DESPACHO: 473/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo Município de Ibaíti, por mais 30 (trinta) dias, a fim de que a Municipalidade encaminhe a este egrégio Tribunal a documentação que entender pertinente como manifestação preliminar quanto ao contido na representação em exame e, em particular, cópia integral dos autos dos pregões presenciais nº 004/2012, 007/2012, 009/2012, 010/2012, 013/2012 e 016/2012 020/2014 e informações referentes aos contratos deles derivado e respectivos pagamentos, consoante o item III do despacho nº 2311/16 lavrado pelo ilustre Conselheiro José Durval Mattos do Amaral (peça 22).

Determino a remessa destes autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e expedição do ato de comunicação.

Decorrido o prazo retro, com ou sem manifestação da origem, retornem os autos conclusos.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 291476/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
DESPACHO: 474/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo Município de Ibaíti, por mais 30 (trinta) dias, a fim de que a Municipalidade encaminhe a este egrégio Tribunal a documentação que entender pertinente como manifestação preliminar quanto ao contido na representação em exame e, em particular, cópia integral dos autos do pregão presencial nº 020/2014 e informações referentes ao contrato dele derivado e respectivo pagamento, consoante o item III do despacho nº 2320/16 lavrado pelo ilustre Conselheiro José Durval Mattos do Amaral (peça 10).

Determino a remessa destes autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e expedição do ato de comunicação.

Decorrido o prazo retro, com ou sem manifestação da origem, retornem os autos conclusos.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 1011842/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
DESPACHO: 475/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo Município de Ibaíti, por mais



30 (trinta) dias, a fim de que a Municipalidade encaminhe a este egrégio Tribunal a documentação que entender pertinente como manifestação preliminar quanto ao contido na representação em exame e, em particular, cópia integral dos autos do Processo Licitatório que embasou a contratação da empresa Klecio de Oliveira Santos Saúde – ME e informações referentes ao contrato dele derivado e respectivo pagamento, consoante o item III do despacho nº 2274/16 lavrado pelo ilustre Conselheiro José Durval Mattos do Amaral (peça 08).

Determino a remessa destes autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e expedição do ato de comunicação.

Decorrido o prazo retro, com ou sem manifestação da origem, retornem os autos conclusos.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 296160/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

INTERESSADO: ANTENOR ALTEVIR FERREIRA DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO CARVALHO, EVANI CORDEIRO JUSTUS, INSTITUTO CONFIANCCE, LAOCLARCK ODONIZETTI MIOTTO, MUNICÍPIO DE GUARATUBA, PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR, RICARDO BIANCO GODOY, SERGIO LUIZ SIDOR, VICENTE CLAUDIO VARIANI

ASSUNTO: DENÚNCIA

ADVOGADO/ PROCURADOR: JEAN COLBERT DIAS, JOSE ALVES MACHADO, RICARDO DE FREITAS VASCO

DESPACHO: 476/17

Encaminhem-se os autos à douta Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT) para que se manifeste acerca do despacho nº 284/17 de lavra do insigne Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, em particular à respeito do eventual apensamento deste feito aos autos nº 153509/15.

Após, ao Ministério Público de Contas.

Por fim, retornem conclusos.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 130103/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

DESPACHO: 477/17

Considerando o requerimento contido na peça nº 19, autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao Município de Ibaíti, por 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Determino à Diretoria de Protocolo (DP) a inclusão do Dr. JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA, procurador-geral do município, no campo interessado da autuação do processo.

Publique-se.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 311450/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

DESPACHO: 478/17

Considerando o requerimento contido na peça nº 19, autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao Município de Ibaíti, por 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Determino à Diretoria de Protocolo a inclusão do Dr. JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA, procurador-geral do município, no campo interessado da autuação do processo.

Publique-se.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 354451/16

ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS ALEIXO, CLEVERSON MOLINARI MELLO, MAURO STIVAL, ROGÉRIO RIBEIRO

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 479/17

Trata-se de expediente sobre Comunicação de Irregularidade noticiada pela 6ª

Inspetoria de Controle Externo deste Tribunal, em atenção ao art. 262 do Regimento Interno, informando sobre o locação de imóvel pela UNESPAR – Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, sem efetiva ocupação.

Da análise inicial dos autos e considerando os termos do art. 262, § 2º, c/c o art. 236 do Regimento Interno desta Corte de Contas, converto o presente feito em Tomada de Contas Extraordinária.

Diante do exposto, determino:

I. A remessa dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que proceda a devida autuação e, nos termos do art. 381, II, do Regimento Interno deste Tribunal, realizar a citação do(s) Interessado(s) e da Entidade para, querendo, exercer(em) o direito ao contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 15 dias, devendo a DP acompanhar o transcurso do prazo.

II. Com a apresentação ou não da defesa no prazo legal, encaminhem-se os autos para à 6ª Inspeção de Controle Externo para manifestação, após, à Coordenadoria de Fiscalização Estadual e, por fim, ao Ministério Público de Contas.

Por fim, retornem os autos ao Gabinete.

Cumpra-se.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 449235/06

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA

INTERESSADO: CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, MARCOS ANTONIO LUCATELLI, MARIA APARECIDA GIACOMINI DORO, MUNICÍPIO DE BITURUNA, PEDRO VICENTE BOESE PADILHA, REMI RANSSOLIN

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: EDUARDO MARAFON SILVA, MANUELA ROSA DE CASTILHO, SANDRA MARA MARAFON DA SILVA

DESPACHO: 480/17

I - Os autos tratam de Representação apresentada pelo Sr. Marcos Antonio Lucatelli, então presidente da Câmara de Bituruna, em face do Sr. Remi Ranssolin (Prefeito Municipal 2001-2004), noticiando possíveis irregularidades na aquisição de ambulância para o Município.

II - A partir da documentação já juntada aos autos, verifico que os recursos envolvidos são federais, decorrentes do Convenio 1677/2003 FNS (SIAFI 495426), objeto de investigação na operação denominada SANGUESSUGA, que tramitou no TCU sob o nº 027.083/2009-6, resultando no Acórdão 5915/2011 – 2ª Câmara, que julgou a representação parcialmente procedente e determinou o arquivamento do feito.

III - Assim, considerando que os recursos envolvidos são federais e que os fatos foram objeto de apreciação pela Corte competente (Acórdão nº 5915/11-TCU), deixo de RECEBER os autos como Representação.

IV - Além disso, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para arquivamento dos autos, haja vista a perda de objeto deste procedimento.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 888980/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JURANDA

INTERESSADO: BENTO BATISTA DA SILVA, MUNICÍPIO DE JURANDA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: DEBORA PRISCILA CAVALCANTI

DESPACHO: 481/17

I. Os autos tratam de petição apresentada pela departamento jurídico do Município de Juranda, diante de irregularidades apuradas no processo disciplinar nº 002/2013, que apurou desvio de recursos públicos, por servidores.

II. A partir da documentação já juntada aos autos, exerço o juízo de admissibilidade do feito e RECEBO os autos como Representação quanto aos fatos narrados na peça inicial (art. 278, II, do Regimento Interno). Além disso, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para:

III. Realizar a CITAÇÃO pela via postal, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR) – nos termos do art. 278, inciso II, art. 381, inciso II e §1º, alínea “b” e, ainda, do art. 382, caput, todos do Regimento Interno, do Município de JURANDA, na figura do respectivo representante legal, assim como do gestor da entidade à época, Sr. Bento Batista da Silva, em como do servidor Antônio Donizete Bigatini e da ex-gestora Leila Mioto Amadei, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da juntada do AR aos autos, nos termos do artigo 35, II, a, da Lei Complementar nº 113/2005, apresentem, em sede de contraditório, resposta (defesa) quanto às questões que ensejaram o recebimento da Representação;

IV. Alerto aos requeridos que a procedência da Representação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica desta Casa (artigo 85 e segs. da LC nº 113/2005), além da comunicação dos fatos ao Ministério Público Estadual;

V. Após o decurso do prazo para defesa, com ou sem resposta da parte, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM) e ao Ministério Público de Contas (MPC), para respectivas manifestações.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

**PROCESSO N.º: 994493/16****ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO****INTERESSADO: REEME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 482/17**

Tratam os presentes autos de remessa de cópias de recurso em licitação da empresa REEME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA. em face do Município de MARMELEIRO (peça 02, fls. 01 a 55).

Com efeito, o Tribunal de Contas não é instância recursal de reapreciação de recurso em licitação municipal e neste sentido, indefiro de plano, a presente Representação por ausência de causa de pedir e de pedido juridicamente possível, nos termos do art. 30 e seguintes da Lei Orgânica.

otifique-se o interessado da presente decisão e após, arquite-se o feito.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 164164/16**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA****INTERESSADO: PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 483/17**

1. Tratam os presentes autos de Representação do Vereador PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA em face de EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMTT e o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

Versa a representação sobre possíveis irregularidades em Aditivo Contratual da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMTT do Município de Ponta Grossa (peça 02, fls. 01 a 21; peça 03, fls. 01 a 256; peça 04, fls. 01 a 115; peça 05, fls. 01 a 166).

Sem que houvesse o juízo de admissibilidade, EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI manifestou-se às peças 08 (fls. 01 a 181), e peça 09 (fls. 01 a 1556).

2. Diante do volume de informações trazidas pelo representante e a instauração da controvérsia sobre os termos aditivos, no que tange ao juízo de admissibilidade do feito, RECEBO o presente como Representação da Lei 8666/93, sem pedido de liminar de apreciar eventual suspensão cautelar.

3. Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para: 1) Incluir PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA como Representante e 2) Incluir EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMTT e o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA como Representados;

4. Determino a CITAÇÃO dos representados (fls. 01, peça 02), pela via postal, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR) – nos termos do art. 278, inciso II, art. 381, inciso II e §1º, alínea “b” e, ainda, do art. 382, caput, todos do Regimento Interno, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da juntada do AR aos autos, nos termos do artigo 35, II, a, da Lei Complementar nº 113/2005, apresente, em sede de contraditório, resposta (defesa) quanto às questões que ensejaram o recebimento da Representação;

5. Alerto aos requeridos que a procedência da Representação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica desta Casa (artigo 85 e segs. da LC nº 113/2005);

6. Após o decurso do prazo para defesa, com ou sem resposta das partes, encaminhem-se os autos à COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal e ao Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 474740/14**ORIGEM: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA****INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE MARMELEIRO, PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE MARMELEIRO****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 484/17**

1. Tratam os presentes autos de representação do Juízo de Direito da Comarca de Marmeleiro por meio da qual encaminha cópia da petição inicial de Ação Civil Pública (nº 0001111-52.2014.8.16.0181) proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face de Lessir Canan Bortoli, Vilmar Possato Duarte, Gasparetto & Buligon Sociedade de Advogados, em razão da suposta prática de danos ao erário.

2. Por meio do Despacho nº 198/15 (peça 4) foi requerido pelo então Corregedor encaminhamento de cópias inteiro teor da referida ação civil pública, que foi respondida por meio das petições das peças 14 e 15, robustecendo o quadro fático dos indícios de irregularidades;

3. Diante disso, no que tange ao juízo de admissibilidade do feito, RECEBO o presente como Representação da Lei 8666/93, sem pedido de liminar de apreciar eventual suspensão cautelar.

4.

Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para: 1) Incluir o Juízo de Direito da Comarca de Marmeleiro e o Ministério Público do Estado do Paraná da referida Comarca, como Representantes e 2) Incluir o Lessir Canan Bortoli, Vilmar Possato Duarte, Gasparetto & Buligon Sociedade de Advogados como Representados;

5.

Determino a CITAÇÃO dos representados (fls. 01, peça 02), pela via postal, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR) – nos termos do art. 278, inciso II, art. 381, inciso II e §1º, alínea “b” e, ainda, do art. 382, caput, todos do Regimento Interno, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da juntada do AR aos autos, nos termos do artigo 35, II, a, da Lei Complementar nº 113/2005, apresente, em sede de contraditório, resposta (defesa) quanto às questões que ensejaram o recebimento da Representação;

6.

Alerto aos requeridos que a procedência da Representação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica desta Casa (artigo 85 e segs. da LC nº 113/2005);

7.

Após o decurso do prazo para defesa, com ou sem resposta das partes, encaminhem-se os autos à COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para suas respectivas manifestações.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 722260/15**ORIGEM: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI INTERESSADO: BRAZ RIZZI, FABIO LOPES SAMPAIO, INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, TEREZINHA ABREU AZEVEDO DA SILVA****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 485/17**

Encaminhe-se o presente ao Ministério Público de Contas para esclarecer a contagem de tempo efetuada, pois verifica-se no Parecer nº 15157/16, que a servidora tinha 32 anos, 04 meses e 05 dias de tempo de contribuição, possuindo 53 anos de idade.

...

“Da análise dos documentos apresentados nos autos, em especial o histórico funcional juntado à peça 32, denota-se que ao tempo de contribuição da servidora foi agregado o período de 731 dias relativo a licença prêmio não usufruída. O período aquisitivo correspondente foi de 1987 a 1998, conforme informado na referida certidão”.

...

No caso, considerando-se o lapso temporal de 1993 a 15.12.1998 (data da EC nº 20/98, que não mais permitiu o cômputo de tempo ficto para fins de aposentadoria) a servidora somente teria direito a 6 (seis) meses de acervo.

Então, excluído o tempo de 01 (um) ano e 6 (seis) meses de acervo sobre o tempo celetista, computado irregularmente, a servidora não implementa os requisitos necessários para a inativação pretendida. (grifei).

Após, retornem os autos à este gabinete.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 784642/16**ORIGEM: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA****INTERESSADO: EDSON ROBERTO SEVERINO LEITE, LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA, SOLYOS TECNOLOGIA PARA NEGÓCIOS LTDA****ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO**

ADVOGADO/ PROCURADOR: ADRIANA DE PAULA BARATTO, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE COELHO DE SOUZA, ANDREA PATRICIA CEZARIO, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, BERENICE MULLER DA SILVA, BRUNO FELIPE LECK, CHRISSE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, CHRISTIANA TOSIN MERCER, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, CRISTINA KAWAKA, DAIANE MEDINO DA SILVA, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, DANIELLE SIMÃO, DENISE CANOVA, DENISE SCOPARO PENITENTE, EVERTON LUIZ SZYCHTA, FABIOLA MACHADO MARQUES, FABIOLA MARTINI SIBUT, FABRICIO FABIANI PEREIRA, FELIPE SANTOS RIBAS, GISELE DAIANA MACIEL, GUILHERME MAXIMIANO, HELIO EDUARDO RICHTER, HULIANOR DE LAI, IRA NEVES JARDIM, IVANES DA GLORIA MATTOS, JAQUELINE BUTTNER PEREIRA, JEFFERSON LUIZ DE LIMA, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, JULIANA PERELLES, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, KARLLA MARIA MARTINI, KARYNA JOPPERT KALLUF, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, LUANA MARA ROCHA, LUIS ADOLFO KUTAX, LUIZ CARLOS PROENÇA, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, MARCO ANTONIO DE LUNA, MARIANA REIS CARTAXO JUSTEN, MARISE LAO, MAURICIO DA SILVA



MARTINS, MICHELE SUCKOW LOSS, NAYANE GUASTALA, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, PAULO SÉRGIO SENA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, RENATA MARACCINI FRANCO, RONALDO JOSÉ E SILVA, SERGIO GOMES, SERGIO LOPES MASSEDO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, SIVONEI MAURO HASS, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, THAIS YUMI ASSAKURA, VALERIA JARUGA BRUNETTI, VERA LÚCIA DE PAULA XAVIER, WALTER GUANDALINI JUNIOR

DESPACHO: 486/17

Analisando o Despacho nº 1669/16-GCG (peça 38) verifico que foi acolhido o Recurso interposto pela COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, contudo não como "Recurso de Revisão", mas sim como "RECURSO DE REVISTA" - item IX do Despacho - e para sorteio de novo Relator.

Encaminhado os presentes autos à Diretoria de Protocolo, esta efetuou o sorteio do novo Relator, porém na Informação nº 17373/16 - DP (peça 41) manteve o processo como "RECURSO DE REVISÃO".

Isto posto determino novo encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para dar atendimento ao contido no Despacho 1669/16 - GCG, regularizando os autos para tramitar como "RECURSO DE REVISTA".

Após, retornem os presentes autos para seu trâmite.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.289.697/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2009	
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA - CIDERSOP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIDERSOP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - CONSORCIO PUB.DE DIREITO PUB. (ASS. PUB.)			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NUMERO 202	COMPLEMENTO	
CEP 85.845-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO VERA CRUZ DO OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO eldonanschau@hotmail.com		TELEFONE (45) 3267-1131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 624242/15

ORIGEM: FUNDO PARA CUSTEIO PREV. DE APOS. E PENSÕES DOS SERV. PÚBL. DO MUN. UNIÃO VITÓRIA

INTERESSADO: DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA, NORDI PERUZZO, PEDRO IVO ILKIV

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 487/17

Diante da Informação nº 800/17, da Coordenadoria de Execuções (COEX) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 242048/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA

INTERESSADO: PRIMIS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 489/17

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 128994/17 (peças nº. 57/58), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista
RELATOR

PROCESSO N.º: 1080612/14

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INDIA NARA PUSSIELDI REINERT, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

DESPACHO: 490/17

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 129249/17 (peças nº. 88/89), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista
RELATOR

PROCESSO N.º: 765199/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARILENA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARILENA, VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA LONDRINA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 491/17

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Observada a ausência de manifestações dos interessados, determino o cumprimento do item XII do Despacho nº. 2248/16 (peça nº. 5) e o encerramento dos autos, conforme previsão do art. 398, §2º, c/c os arts. 24, inciso III, e 276, §§3º e 5º, do Regimento Interno;

2. Enviem-se os autos à Diretoria de Protocolo para o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 557943/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

INTERESSADO: VALDEMIR APARECIDO NUNES

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 492/17

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Observada a ausência de manifestações dos interessados, determino o cumprimento do item XII do Despacho nº. 2080/16 (peça nº. 5) e o encerramento dos autos, conforme previsão do art. 398, §2º, c/c os arts. 24, inciso III, e 276, §§3º e 5º, do Regimento Interno;

2. Enviem-se os autos à Diretoria de Protocolo para o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 217203/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

INTERESSADO: ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES, MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: GUILHERME DE ABREU E SILVA, JOSE AUGUSTO PEDROSO

DESPACHO: 493/17

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Município de Mangueirinha e considerando a Informação nº. 11/17, da Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM) e do Parecer nº. 348/17, do Ministério Público de Contas (Procuradora Juliana Sternadt Reiner, peça 81), AUTORIZO a baixa de responsabilidade imposta pelo Acórdão nº. 3760/15 – Tribunal Pleno.

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Execuções (COEX) para registro e após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivo, nos termos do art. 398, § 4º, do Regimento Interno.

Gabinete, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

**PROCESSO N.º: 376869/15****ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ****INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, JOSÉ ADEMILSON JANGADA, WELLINGTON LUCIO DE JESUS****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ADVOGADO/ PROCURADOR: DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO****DESPACHO: 495/17**

Considerando o contido no Protocolo nº 135206/17 (peças nº 44/45/46), e com base no art. 331, § 5º, do Regimento Interno, determino à Diretoria de Protocolo a inclusão, conforme procuração de peça nº 46, no campo interessado da autuação do processo.

Após, encaminhe-se à Secretaria da 1ª Câmara (S1ªC) para Certificar Trânsito em Julgado.

Gabinete, em 23 de fevereiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 149820/15**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBÉ****INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ, JAIR GUILLEN PONCE, JOAO DALMACIO PAVINATO, MUNICÍPIO DE CAMBÉ****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 496/17**

Tendo em vista a Informação nº 95/17 da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT), e com fundamento no artigo 333, II e § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que proceda à redistribuição por dependência, nos termos da Informação.

Gabinete, em 24 de fevereiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 137937/15**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBÉ****INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ, JAIR GUILLEN PONCE, JOAO DALMACIO PAVINATO, MARCIO JOSE DA SILVA, MUNICÍPIO DE CAMBÉ****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 497/17**

Tendo em vista a Informação nº 94/17 da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT), e com fundamento no artigo 333, II e § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que proceda à redistribuição por dependência, nos termos da Informação.

Gabinete, em 24 de fevereiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 155770/14**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBÉ****INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ, JOAO DALMACIO PAVINATO, MUNICÍPIO DE CAMBÉ, PAULO ROGÉRIO DE LIMA****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA****ADVOGADO/ PROCURADOR: JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS BRITO, RENE EMANUEL BORTOTTO SPINASSI****DESPACHO: 498/17**

Tendo em vista a Informação nº 96/17 da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT), e com fundamento no artigo 333, II e § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que proceda à redistribuição por dependência, nos termos da Informação.

Gabinete, em 24 de fevereiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 906977/16**ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU****INTERESSADO: ADROALDO HOFFELDER****ASSUNTO: ALERTA****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 499/17**

Tendo em vista o Protocolo nº 135605/17 (peças nº 12/13), encaminhe-se os autos

à Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM) para instrução, e, após colheita o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 24 de fevereiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 663259/13**ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA****INTERESSADO: ANTONIO CARLOS SANTOS LIMA, ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE APOIO A CRIANÇA COM NEOPLASIA DE CURITIBA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA, MAGALI DO ROCIO MONTALTO BRÉDA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, MARIA DE LOURDES CORRES PEREZ SAN ROMAN, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI, ROSIANA MENDES DE CAMARGO, VERA LUCIA DE SOUZA ANDRETTA****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA****ADVOGADO/ PROCURADOR: CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ANDREAZZA, FERNANDA ARNS DA ROCHA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA****DESPACHO: 500/17**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE APOIO A CRIANÇA COM NEOPLASIA DE CURITIBA e do Sr. ANTONIO CARLOS SANTOS LIMA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1938/16 (peça nº 63), da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 24 de fevereiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 362974/99**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE DIAMANTE DO OESTE****INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS****ADVOGADO/ PROCURADOR:****DESPACHO: 501/17**

Tendo em vista o Despacho nº 145/17 da Coordenadoria de Execuções (COEX), AUTORIZO a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito ao Interessado, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para emissão da Certidão de Quitação de Débito e posteriormente à Coordenadoria de Execuções (COEX) para registro.

Após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398, § 4º, do Regimento Interno.

Gabinete, em 24 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 341923/10**ORIGEM: SOCIEDADE CIVIL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIOECONOMICO DO BRASIL EM CURITIBA****INTERESSADO: JOSE ALTAIR MOREIRA, LEONIDES BOGO JUNIOR, LUCI HELENA DE OLIVEIRA GARCIA, MIGUEL ANGELO CRESPO GARCIA JUNIOR, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA****ADVOGADO/ PROCURADOR:****CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL, RAFAEL DE LIMA FELCAR, THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA****DESPACHO: 502/17**

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Execuções (COEX) para retornar ao regular trâmite.

Gabinete, em 24 de fevereiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.



PROCESSO N º: 762200/14

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 503/17

Determino a remessa do presente expediente à Diretoria de Protocolo (DP) para apensamento dos autos nº 272958/15 a este feito, consoante sugerido pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal (despacho nº 1127/15) e em conformidade com o despacho nº 1660/16 do insigne Conselheiro Artágão de Mattos Leão.

Após, retornem os autos a este Relator.

Gabinete, em 24 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N º: 371786/15

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

INTERESSADO: HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES, MARCOS ANTONIO

DAVID, MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 504/17

Acatando o opinativo constante da informação nº 71/17 da Coordenadoria de Fiscalização Municipal (peça 93), encaminhe-se o feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para instrução meritória conclusiva.

Após, ao duto Ministério Público de Contas.

Gabinete, em 24 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N º: 605550/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, PAULO SOARES NORA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 505/17

Em consulta ao sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça, verifica-se que o AREsp nº 832651 / PR (2015/0313578-0), relativo ao relatório parlamentar ora sub examine, se encontra concluso para decisão do Ministro Geraldo Og Fernandes desde 31 de agosto de 2016.

Consoante a peça 05 deste feito, foi informado a esta Corte de Contas que foram judicialmente concedidos os benefícios da tutela antecipatória para o fim de determinar a suspensão do Relatório da CPI nº 01/2011, inclusive de seus efeitos, para fins de garantia de ampla defesa, até ulterior deliberação.

Deste modo, remeto os autos à Diretoria Jurídica deste Tribunal a fim de que verifique se resta mantida a referida suspensão dos efeitos do relatório da CPI.

Em caso positivo, determino desde logo o sobrestamento deste expediente – nos termos do artigo 427 do Regimento Interno – cabendo à Diretoria Jurídica acompanhar os autos judiciais até decisão final, nos termos do artigo 427, § 3º, do RITCE/PR.

Caso a tutela tenha sido judicialmente revogada, devolvam-se os autos a este Relator.

Gabinete, em 24 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N º: 321600/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, CÂMARA

MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: CRISTIANE VITORIO GONÇALVES, JUVENTINO

ANTONIO DE MOURA SANTANA

DESPACHO: 506/17

Defiro o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo Município de Ibaíti, por mais 30 (trinta) dias, a fim de que a Municipalidade encaminhe a este egrégio Tribunal a documentação que entender pertinente como manifestação preliminar quanto ao contido na representação em exame e, em particular, cópia integral dos autos do processo licitatório que embasou a contratação da empresa Verona e Ogawa Serviços Médicos Ltda – ME, assim como dos contratos deles derivados e respectivos pagamentos, consoante o item III do despacho nº 2346/16 lavrado pelo ilustre Conselheiro José Durval Mattos do Amaral (peça 08).

Determino a remessa destes autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e expedição do ato de comunicação.

Decorrido o prazo retro, com ou sem manifestação da origem, retornem os autos conclusos.

Gabinete, em 24 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N º: 137705/17

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

INTERESSADO: PEDRO RAUBER

ASSUNTO: CONSULTA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 507/17

Preliminarmente, remeta-se à Superv. de Jurisprudência e Biblioteca (SJB), para averiguar a existência de jurisprudência relacionada à matéria, na forma estatuída no § 2º, do art. 313 do Regimento Interno.

Após, retornem os autos a este Gabinete para ADMISSIBILIDADE, nos termos do art. 38 da Lei Complementar 113/05.

Gabinete, em 24 de fevereiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N º: 271512/02

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

INTERESSADO: MAURICIO CARLOS CHELLA

ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 508/17

Tendo em vista o Despacho nº 143/17 da Coordenadoria de Execuções (COEX), AUTORIZO a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito ao Interessado, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para emissão da Certidão de Quitação de Débito e posteriormente à Coordenadoria de Execuções (COEX) para registro.

Após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivo, nos termos do art. 398, § 4º, do Regimento Interno.

Gabinete, em 24 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N º: 845555/14

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADO: ADRIANE CRISTINA NEITZKE, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, NAGIB JACO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 509/17

Considerando os requerimentos protocolados sob o nº 138639/17 (peças nº. 34/35) e nº 138647/17 (peças nº. 36/37), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 2 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO N º: 426122/15

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS, MAIRA HELENA FALKOSKI, MARIA DE LOURDES BELTRAO DO NASCIMENTO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 510/17

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 138485/17 (peças nº. 74/75/76), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 2 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO N º: 602110/16

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: JONATAS FELISBERTO DA SILVA, LENITA ORZECOVSKI MIERZVA

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: DEONILDO DE NEZ

DESPACHO: 511/17

Tendo em vista o Despacho nº 151/17 da Coordenadoria de Execuções (COEX), AUTORIZO a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito ao Interessado, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para emissão da Certidão de



Quitação de Débito e posteriormente à Coordenadoria de Execuções (COEX) para registro.

Após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivo, nos termos do art. 398, § 4º, do Regimento Interno.

Gabinete, em 2 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 912582/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

INTERESSADO: JOAO BATISTA PACHECO, LUIZ LAZARO SORVOS, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, SOLANGE ROSINEIDE DE MACEDO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 512/17

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 141028/17 (peças nº. 31/32), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 2 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO N.º: 751043/16

ORIGEM: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MEDIANEIRA

INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MEDIANEIRA, RICARDO ENDRIGO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

ADVOGADO/ PROCURADOR: JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE

DESPACHO: 513/17

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 119030/17 (peças nº. 25/26/27/28), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao Sr. RICARDO ENDRIGO, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 2 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO N.º: 868749/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, ERMINIO MORAES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 514/17

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 2 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 868889/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, JOSE PEDRO JARDIM

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 515/17

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 2 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 670264/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ABIGAIL CABRAL DOS SANTOS SCHAMBECK, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

DESPACHO: 516/17

Tendo em vista a Instrução nº 1137/17 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos

de Pessoal (COFAP), determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara (S1°C) para certificação e anotações, e, após à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para cumprimento.

Gabinete, em 2 de março de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 83756/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ISaura VIEIRA ROCHA LIBARDONI, MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 518/17

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para que intime a entidade, dando ciência da presente decisão.

Gabinete, em 2 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 603032/15

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CIRO DAMKE, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETTI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO: 519/17

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 148103/17 (peças nº. 56/57), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao PARANAPREVIDÊNCIA, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 6 de março de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO N.º: 204421/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

INTERESSADO: JOSE ALTAIR MOREIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 522/17

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 431/17 (peça nº 165), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retomem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.



Publique-se.
Gabinete, em 6 de março de 2017.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 78868/16
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: DALGISA CARDOSO DA LUZ, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR:
ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN
DESPACHO: 526/17
Tendo em vista o Protocolo nº 154367/17 (peças nº 35/36), encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).
Gabinete, em 6 de março de 2017.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 383601/15
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: ALDO NELSON BONA, JULIANA BERG, SANDRO ROLAK
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ADVOGADO/ PROCURADOR: MARCIA LIANE MARCONATO
DESPACHO: 527/17

Tendo em vista a Instrução nº 12531/16 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.
Gabinete, em 6 de março de 2017.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 522338/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
INTERESSADO: JAIME LUÍS BASSO, ROBERT BEDROS FERNEZLIAN
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 528/17

Tendo em vista a Informação nº 21/17 da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT), e com fundamento no artigo 333, II e § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que proceda à redistribuição por dependência ao Processo nº 23571/13, nos termos da Informação.
Gabinete, em 6 de março de 2017.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 525965/16
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, JOAO CARLOS DE LIMA MARTINS, MATHEUS RODRIGUES MARTINS, SANDRA MARIA RODRIGUES MARTINS
ASSUNTO: PENSÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 529/17
Tendo em vista a Instrução nº 1883/17 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara (S1°C) para certificação e anotações, e, após à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para cumprimento.
Gabinete, em 6 de março de 2017.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 400417/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
INTERESSADO: JAIRO AUGUSTO PARRON
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 530/17

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:
1. Intimação do MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 1286/17 (peça nº 63), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;
2. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.
Publique-se.
Gabinete, em 6 de março de 2017.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO N.º - 667351/13
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
INTERESSADO - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA CARENTE - ACRICA, GABRIEL JORGE SAMAHÁ, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, MARIA DA GRAÇA MELCHORS, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA, VANESSA MARIA DE LARA
DESPACHO - 285/17 - GCFAMG
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 47) em 15 dias.
Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.
Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.
Devolva-se à Diretoria de Protocolo.
GCFAMG em 2 de março de 2017.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO N.º - 361365/15
ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO - AILTON CARDOZO DE ARAÚJO, ARI DO CARMO TAVARES, CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
DESPACHO - 287/17 - GCFAMG
Vistos e examinados.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):
- Inclusão do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba no rol de Interessados;
- CITAÇÃO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 30 (trinta) dias, atender ao contido no Parecer 96/17-COFAP (Peça 43), conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.
Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.
- INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 30 (trinta) dias, atender ao contido no Parecer 96/17-COFAP (Peça 43), conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.



Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos. GCFAMG em 3 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 149037/17**ASSUNTO - ALERTA****ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PALMITAL****INTERESSADO - DARCI JOSE ZOLANDEK, JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO, VALDENI DE SOUZA****DESPACHO - 288/17 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE PALMITAL, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução Técnica da Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Peça 03), conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

GCFAMG em 3 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 1128780/14**ASSUNTO - PENSÃO****ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****INTERESSADO - EUCLIDES MARQUES DOS SANTOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MARIA DE LOURDES LOPES DOS SANTOS, WILSON LUIZ PIRES MOKVA****DESPACHO - 290/17 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 26) em 15 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 3 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 173000/14**ASSUNTO - PENSÃO****ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****INTERESSADO - JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MANOEL BORGES DE LIMA, NEI BORGES DE LIMA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA****DESPACHO - 292/17 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 26) em 15 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 3 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 284010/13**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA****ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA****INTERESSADO - ASSOCIACAO ACADEMICA DE CRUZMALTINA, JOSÉ MARIA DOS SANTOS, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, THAILA MARRIANA CAVALHEIRO****DESPACHO - 293/17 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA e da ASSOCIACAO ACADEMICA DE CRUZMALTINA, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio

eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, atender ao contido no Parecer 1836/17 (Peça 29), do Ministério Público de Contas, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos. GCFAMG em 6 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 594630/13**ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA****INTERESSADO - ELVIRA WERNER PASETTI, ERASMO ERI FERRETTI, IVANOR DAMIAO BERNARDI, MUNICÍPIO DE CORBÉLIA****DESPACHO - 298/17 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA e do MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia integral do processo judicial nº 0003734-22.2014.8.16.0074, que tramitou perante a Vara de Fazenda Pública de Corbélia, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno. Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos. GCFAMG em 6 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA**PROCESSO Nº: 69170/07****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON****INTERESSADO: EDSON WASEM****PROCURADOR/ADVOGADO: ADRIANE TEREINTO DI BACCO, LETICIA ALVES****ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****DESPACHO: 351/17**

OLADIR TURMINA, então Vereador da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, encaminhou a esta Corte DENÚNCIA em face do Sr. EDSON WASEM, por possíveis irregularidades em atos de publicidade pessoal por ele realizados na qualidade de Prefeito de Marechal Cândido Rondon (exercícios de 2001 a 2004).

Pelo Acórdão STP 874/06 (peça 47), este Tribunal julgou "parcialmente procedente a denúncia, com a responsabilização do ordenador da despesa, Sr. Edson Wasem, ao recolhimento proporcional ao erário da quantia gasta irregularmente".

Irresignado, o denunciado recorreu de revista (peça 51), tendo este Tribunal negado provimento ao recurso (Acórdão STP 91/07 – peça 75).

Argumentando que o Acórdão STP 91/07 (peça 75) foi omissivo, o Sr. Edson Wasem Embargou de Declaração (peça 84). Ante a não fixação do valor a ser devolvido e a impossibilidade de fazê-lo, os embargos foram providos e, por força do efeito infringente, a denúncia foi considerada improcedente (Acórdão STP 459/07 – peça 95).

Inconformado, o Ministério Público de Contas (MPJTC) recorreu de forma inominada (peça 99), cujo recurso não foi recebido por ausência de previsão (Acórdão STP 1095/07 – peça 104). Todavia, o Acórdão STP 1095/07 reconheceu a nulidade do Acórdão STP 459/07, por falta de manifestação ministerial.

Proporcionada a manifestação do MPJTC (peça 110), ele se posicionou pelo não provimento dos Embargos de Declaração, pela anulação ex officio do Acórdão STP 91/07 e pela oportunização de contrarrazões ao denunciante.

Antes de propiciar a manifestação do denunciante, oficie-se à 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Cândido Rondon solicitando informações atualizadas[1] quanto à Ação Civil Pública pela Prática de Atos de Improbidade Administrativa nº 1006/2009 e à Ação Penal nº 2006.19-5, ambas sobre a existência de possíveis irregularidades em atos de publicidade pessoal realizados pelo então Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Sr. Edson Wasem.

Assim, à Diretoria de Protocolo para:

- Incluir o denunciante como interessado nestes Embargos;
- Expedir o ofício à 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Cândido Rondon; e
- Aguardar a resposta (por até 60 dias).

Após, voltem.

Publique-se.

Curitiba, 2 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. A última notícia data de abril/2010 – peça 136.



PROCESSO N.º: 124441/17

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
INTERESSADO: JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO
PROCURADOR/ADVOGADO: RENAN GABRIEL WOZNIACK
ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO: 357/17

Trata-se de Consulta formulada pela Câmara de Fazenda Rio Grande, representada por seu Advogado, Sr. Renan Gabriel Wozniack. Ocorre que, nos termos do inc. II[1] do Art. 39 da LC 113/2005, o consultante não possui legitimidade para formular Consulta perante este Tribunal.

Ademais, o expediente veio desacompanhado de um opinativo jurídico quanto à matéria objeto da consulta, infringindo o inc. IV[2] do Art. 38 da LC 113/2005.

Assim, em sede de juízo de admissibilidade (Regimento Interno, Art.32, X[3]), não conheço da presente consulta (Regimento Interno, Art.313, § 1º[4]), eis que formulada por pessoa ilegítima e desacompanhada de opinativo jurídico.

Superada a fase recursal e certificado o respectivo decurso de prazo, declaro encerrado este processo (Regimento, Art.398, § 2º[5]). Oportunamente, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento.

Publique-se.

Curitiba, 2 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 39. Estão legitimados para formular consulta: (...)

II – no âmbito municipal, Prefeito, Presidente de Câmara Municipal, Procurador-Geral do Município, dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações instituídas e mantidas pelo município, consórcios intermunicipais e conselhos constitucionais e legais, conforme previsto em Regimento Interno;

2. Art. 38. A consulta deverá atender aos seguintes requisitos: (...)

IV – ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consultante, opinando acerca da matéria objeto da consulta;

3. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro: (...)

X - exercer o juízo de admissibilidade nas consultas e comunicação de irregularidades, mediante despacho fundamentado;

4. Art. 313. Uma vez protocolada, autuada e distribuída, será a consulta encaminhada ao Relator para proceder ao juízo de admissibilidade.

§ 1º O Relator não conhecerá a consulta que não atenda aos requisitos previstos neste Regimento, devendo o processo ser devolvido à origem.

5. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (...)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente

PROCESSO N.º: 689751/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ANTONINA
INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO MACHADO, JOÃO UBIRAJARA LOPES
PROCURADOR/ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE CORRADO MAZIERO,
NATALIA BORTOLUZZI BALZAN, RICARDO LOMBARDI THURONYI
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 358/17

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de vista do processo apresentado à peça 82.

À Diretoria de Protocolo, para que providencie a disponibilização das cópias e ofício o Sr. Carlos Augusto Machado, informando que o acesso ao processo eletrônico é possível através do seguinte caminho digital:

1. Acesse o site do TCE/PR: www.tce.pr.gov.br;

2. Clique em "Portal e-Contas Paraná";

3. Clique em "Cópia de Autos Digitais";

4. Informe o nº do Processo;

5. Informe o CPF;

6. Clique em "Exibir cópia".

Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 2 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 207238/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
INTERESSADO: ELIAS DE LIMA
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 364/17

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação o nome do gestor atual do Município, Sr. Rogério Riguei Gomes.

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, por seu representante legal e do Sr. ELIAS DE LIMA, nos termos regimentais para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal de Contas as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 297/17 da Coordenadoria de Fiscalização Municipal (peça 17), observado o disposto nos arts. 385, §1º, 386 e 389 do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113 de 15/12/2005 e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 3 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 809750/16

ENTIDADE: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA
QUALIDADE DE VIDA

INTERESSADO: CRY S ANSELICA ULRICH, HENRIQUE SANCHES SALLA,
INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE
VIDA, MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, RICARDO RADOMSKI

PROCURADOR/ADVOGADO: ATILA SAUNER POSSE, FERNANDO MUNIZ
SANTOS, RODRIGO MUNIZ SANTOS

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DESPACHO: 365/17

Considerando a pretensão de se conferir efeitos infringentes aos embargos de declaração, encaminhe-se à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos – COFIT para instrução, conforme sugerido no Parecer Ministerial nº 922/17 (peça 102) e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC para a devida manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 3 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 636232/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

INTERESSADO: ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, SINVAL
FERREIRA DA SILVA

PROCURADOR/ADVOGADO: ADRIANE TEREINTO DI BACCO

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 366/17

Presentes os requisitos de admissibilidade, com fundamento no art. 477[1] do Regimento, recebo o Recurso de Revisão interposto por Sinval Ferreira da Silva (peça 96).

À Diretoria de Protocolo, para nova autuação e sorteio de Relator, conforme o § 2º[2] do referido dispositivo regimental.

Publique-se.

Curitiba, 3 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.

2. § 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos III, IV e V, do art. 473, que terão o mesmo Relator.

PROCESSO N.º: 115631/15

ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERTANÓPOLIS

INTERESSADO: ALEUCIDIO BALZANELO, REINALDO RAMOS REIS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 367/17

Considerando as Informações nº 2343/17-DP e nº 2506/17-DP (peças 70 e 72), dando conta de que não foi possível proceder à citação da Companhia de Desenvolvimento de Sertanópolis, ante a sua dissolução, e tendo em vista que o Município de Sertanópolis, além de ter sido o detentor de todo o capital social da entidade (peça 51), incorporou o ativo e o passivo da empresa pública em questão (Lei Municipal nº 2.314/2014), encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

1. incluir como interessado na autuação do feito o Município de Sertanópolis;

2. proceder à CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, na pessoa de seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados na Instrução nº 188/17 (peça 65) da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 381, 385, 386, incisos I e III e § 2º, e 389 do Regimento Interno desta Corte.

Alerte-se que a não apresentação dos esclarecimentos e/ou documentos apontados poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 3 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 249186/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

INTERESSADO: ELISANDRA DE FATIMA INACIO FREDIANI, ELISANGELA
CACILDA MIRANDA SANCHES, INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA, JOÃO ANTONIO PASTORINO
NETO, JOVELINA RODRIGUES DE ARAUJO, JULIANO RICARDO ZANOTTO,
LEANA THAYSE GOMES PINHEIRO, LUCIA EGIDIA DE MORAES ALMEIDA,
MÁRCIO FRANCISCHINI, MUNICÍPIO DE TAPEJARA, NELSON GEROTTI, NOE
CALDEIRA BRANT, OSVALDO JOSÉ DE SOUZA, SEBASTIAO JOSE DUARTE

PROCURADOR/ADVOGADO: ADANI PRIMO TRICHES, ADRIANE TEREINTO
DI BACCO, FABIO CESAR LUQUE DOS SANTOS, KATY TABORDA

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 371/17

Considerando que os valores recolhidos por 1) Instituto Superior de Educação,



Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda., correspondentes à sanção de reparação da lesão ao erário (de forma solidária com Sebastião José Duarte, Elisângela Cacilda Miranda Sanches, Nelson Gerotti, Lucia Egidia de Moraes Almeida, Elisângela de Fatima Inacio Frediani, Jovelina Rodrigues de Araujo e Osvaldo José de Souza) e à multa proporcional ao dano (peças 151 e 154), 2) Lucia Egidia de Moraes Almeida, correspondentes à multa administrativa e à multa proporcional ao dano (peças 163 e 164), e 3) Elisângela Cacilda Miranda Sanches, Nelson Gerotti, Elisângela de Fatima Inacio Frediani e Jovelina Rodrigues de Araujo, correspondentes à multa proporcional ao dano (peças 165-168), sanções estas impostas nos itens III e IV do Acórdão nº 997/16-S2C (peça 82) e mantidas pelo Acórdão nº 4888/16-STP (peça 107), a Coordenadoria de Execuções recomenda a baixa de suas responsabilidades pecuniárias, nos termos das instruções acostadas às peças 161-168.

O Ministério Público de Contas, no Parecer nº 1281/17 (peça 173), corrobora o entendimento da COEX, ressaltando a necessidade de prosseguimento do feito, haja vista a ausência de comprovação do recolhimento das multas aplicadas a Osvaldo José de Souza e Sebastião José Duarte.

Adotando tais manifestações como razões de decidir, nos termos do art. 514 do Regimento Interno[1] e sem prejuízo ao resultado do julgamento das contas (art. 504, R[2]), autorizo a baixa de responsabilidade de:

a) Lucia Egidia de Moraes Almeida, relativamente ao item III do Acórdão nº 997/16-S2C (peça 82);

b) Sebastião José Duarte, Elisângela Cacilda Miranda Sanches, Nelson Gerotti, Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda., Lucia Egidia de Moraes Almeida, Elisângela de Fatima Inacio Frediani, Jovelina Rodrigues de Araujo e Osvaldo José de Souza, relativamente ao item IV, primeira tabela, do Acórdão nº 997/16-S2C (peça 82);

c) Elisângela Cacilda Miranda Sanches, Nelson Gerotti, Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda., Lucia Egidia de Moraes Almeida, Elisângela de Fatima Inacio Frediani e Jovelina Rodrigues de Araujo, relativamente ao item IV, segunda tabela, do Acórdão nº 997/16-S2C (peça 82).

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para expedir as respectivas Certidões de Quitação.

Após, à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para ciência e, na sequência, à Coordenadoria de Execuções para registro e prosseguimento do feito em relação às multas administrativa e proporcional ao dano imputadas a Osvaldo José de Souza e Sebastião José Duarte (itens III e IV, segunda tabela, do Acórdão nº 997/16-S2C), bem como quanto às demais determinações.

Publique-se.

Curitiba, 3 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. "Art. 514. Comprovado o recolhimento integral e/ou adimplidas as obrigações de fazer ou não fazer, o Tribunal expedirá a certidão de quitação do débito, da obrigação ou da multa, com a consequente baixa de responsabilidade."

2. "Art. 504. Provado o pagamento integral, o Tribunal expedirá a quitação do débito ou da multa ao responsável.

Parágrafo único. O pagamento integral do débito ou da multa não importa em modificação do julgamento quanto à irregularidade das contas."

PROCESSO N.º: 836360/14

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANDRE DA SILVEIRA GUAZINA, EDICLEIA BENTO ROSA GUAZINA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, VINICIUS ROSA GUAZINA
PROCURADOR/ADVOGADO: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 373/17

Considerando o Parecer nº 579/17-COFAP (peça 26), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para nova manifestação.

Na sequência, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 3 de março de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro MENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO N.º: 648595/16

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: JOAO GUILHERME CARRARO HORTMANN, PAULO

ROBERTO VASCONCELOS, PEDRO SOARES GONÇALVES FILHO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 471/17

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos processos de admissão de pessoal n.ºs 958910/14-TC e 602870/16-TC, relativo a admissões do mesmo concurso, que se encontram pendentes de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Fiscalização Estadual, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 2 de março de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO N.º: 602870/16

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ANDERSON ALVES, CARLOS EDUARDO COUTO ROCHA,

JULIA SILVEIRA AMARAL MORAES, PAULO ROBERTO VASCONCELOS,

RENATO NAVARRO DE SOUZA, SANDRA MORETTO NICOLA RADUNZ,

SILVANA MACEDO DE CAMARGO, SORAYA KAWAKAMI, THYAGO DE PIERI

BERTOLDI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 472/17

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de pessoal n.º 958910/14, relativo a admissões do mesmo concurso, que se encontram pendentes de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Fiscalização Estadual, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 2 de março de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO N.º: 581635/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: GIBBERTO CHIULO FILHO, JORGE SEBASTIAO DE BEM,

RAFAEL IATAURO

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ,

ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE,

BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS

SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY

SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO

JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON

BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN,

ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA

FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL

FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS

MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO

PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA

PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA

SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI

GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES,

RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES,

SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE

MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 473/17

1. Diante dos posicionamentos da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja novamente intimado o ente previdenciário para que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça se efetivamente restou garantido ao servidor a irreduzibilidade dos proventos, e apresente maiores justificativas sobre o equívoco na implantação da vantagem pessoal conforme indicado no item 3, da Informação da peça 21, f. 37 e sobre o que constou no item 2 da Informação da Coordenadoria de Manutenção de Benefícios na peça 2, f. 11, de que "a revisão se deu sem alteração dos valores do benefício".



2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 2 de março de 2017.
Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.*

PROCESSO Nº: 48919/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
INTERESSADO: 1ª VARA DO TRABALHO DE COLOMBO, AMAURI CEZAR JOHNSSON, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PROVOPAR MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, SONIA ROZALIA JOHNSSON
PROCURADOR: NAIAN MERI JOHNSSON
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 474/17

1. Tendo-se em conta a comprovação de atendimento às determinações impostas no item II, do Acórdão 5709/14 - Pleno (peça 37), conforme as manifestações favoráveis contidas no Parecer nº 12154/15 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 62) e no Parecer nº 1580/17 do Ministério Público de Contas (peça 78), remetam-se os autos à Diretoria Geral, para expedição de certidão de quitação de obrigação relativa a essa determinação, em favor do MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, com a consequente baixa de responsabilidade desse item, nos termos do art. 514 do Regimento Interno.

2. Expedida a certidão referida, remetam-se os autos à Coordenadoria de Execuções, para registro e adoção das demais medidas para execução integral da decisão, em especial, da multa imposta no item I do Acórdão nº 5709/14.

3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 2 de março de 2017.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 403800/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 475/17

I – Em atenção a procuração constante na peça 29 encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão na autuação como interessada da LUMINAPAR- Serviços de Iluminação Ltda., bem como de seus procuradores.

II – Após, voltem conclusos.
III – Publique-se.
Tribunal de Contas, 2 de março de 2017.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 345738/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
INTERESSADO: EDSON WAMMS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 477/17

1. Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93 apresentada pelo Sr. EDSON WAMMS, vereador da Câmara Municipal de Santa Helena, em face do Poder Executivo do mesmo município.

Alega, em síntese, a ocorrência das seguintes irregularidades nas contratações realizadas com a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.: a) contratação por meio das Dispensas de Licitação nº 01/2014 e 69/2015 sem a devida justificativa para a ausência de licitação; b) contratação por meio dos Pregões Presenciais nº 121/2014 e 176/2015, os quais teriam sido direcionados à empresa mediante acordo prévio entre os concorrentes, exigências de qualificações técnicas muito detalhadas e específicas, ou exigência de capital social muito elevado; e c) terceirização de atividade típica da administração municipal.

Por meio do Despacho nº 1119/16 – GCG (peça nº 04), determinou-se a intimação do município representado para manifestação preliminar.

O Prefeito Municipal compareceu às peças nº 09 a 18, em que apresentou cópia integral dos citados procedimentos, dos contratos celebrados e respectivos aditivos, bem como expôs, em breve síntese, que as contratações em tela decorreram da necessidade de atendimento a sucessivas determinações judiciais exaradas nos autos de Ação Civil Pública nº 0000497-77.2013.8.16.0150, para fins de substituição da terceirização de serviços através de Termo de Parceria por contratações administrativas, efetuadas inicialmente de forma emergencial, seguidas de licitações na modalidade pregão.

2. Em face dos esclarecimentos prestados pelo Prefeito Municipal, e diante da insuficiência dos elementos trazidos aos autos pelo representante, deixo de receber a presente representação, nos termos do art. 276, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno deste Tribunal, por ausência de indícios suficientes da prática de ato lesivo ao erário, ilegal ou contrário aos princípios da administração pública.

Relativamente à primeira irregularidade apontada, observa-se que os procedimentos de dispensa de licitação e de pregão presencial foram precedidos de justificativas constantes às peças nº 11 (fls. 04 e 05), 12 (fls. 03 e 04), 13 (fls. 04 e 05) e 16 (fls. 06 e 07), cujos teores são condizentes com aquelas expostas pelo gestor em suas razões de peça nº 09.

No que tange ao suposto direcionamento dos Pregões Presenciais nº 121/2014 e 176/2015, o fato de a empresa contratada ter se sagrado vencedora em ambos não constitui, por si só, indício de direcionamento. Por sua vez, a exigência de

patrimônio líquido mínimo não correspondeu ao montante fixo e indiscriminado de um milhão de reais, e sim a 10% do valor de cada contratação, o que, em juízo perfunctório, se mostra dentro da razoabilidade. Outrossim, não foram apresentados quaisquer elementos de prova de suposto acordo prévio entre empresas, nem foram apontadas quais seriam as exigências de qualificação técnica excessivamente detalhadas e específicas.

Por fim, não houve a indicação, de modo claro e preciso, de como e por que as atividades objeto de terceirização estariam caracterizadas como típicas da administração. Esta verificação, em caráter amplo e geral, como pretende o representante, já se encontra contida no escopo das atividades ordinárias das unidades técnicas deste Tribunal, de modo que, em atenção ao princípio da economicidade, não se vislumbra necessidade de instauração de procedimento específico, nos presentes autos, unicamente para este fim.

3. Diante do exposto, encaminhem-se ao Ministério Público de Contas para ciência, e, posteriormente, retornem conclusos para comunicação em sessão do Tribunal Pleno, em conformidade com o art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno.

4. Após comunicação em sessão, os autos deverão ser remetidos à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, §2º, do mesmo regimento.

5. Publique-se.
Tribunal de Contas, 03 de março de 2017.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 355847/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARARUNA
INTERESSADO: CARLOS CARMINDO BONATO, LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PROCURADOR: ADRIANE TEREINTO DI BACCO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 478/17

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 145350/17, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.
Tribunal de Contas, 3 de março de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.*

PROCESSO Nº: 149002/17
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
INTERESSADO: JOSÉ DA SILVA COELHO NETO, PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
ASSUNTO: ALERTA
DESPACHO: 480/17

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que promova a citação do atual gestor municipal, Sr. JOSÉ DA SILVA COELHO NETO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o teor da Instrução Técnica da Coordenadoria de Fiscalização Municipal (peça nº 3), que, em 31/12/2016, "revelou a execução de despesas em percentual superior a 95% do limite para a despesa total com pessoal, ocorrência que demanda a abertura de procedimento de Alerta, nos termos do artigo 59, III, e § 1º, II, da Lei Complementar 101/00".

II – Publique-se.
Tribunal de Contas, 3 de março de 2017.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 177649/16
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 481/17

1. Em atenção ao contido no Despacho nº 2232/16 do Gabinete do Corregedor Geral à época, Conselheiro DURVAL AMARAL (peça nº 08), que não recebeu o presente feito, após comunicação em sessão do Tribunal Pleno, nos termos do art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno, remetam-se à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, §2º, do mesmo regimento.

2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 03 de março de 2017.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 383997/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
INTERESSADO: EDSON PAULO KLEMBIA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 482/17

1. Em atenção ao contido no Despacho nº 1953/16 do Gabinete do Corregedor Geral à época, Conselheiro DURVAL AMARAL (peça nº 09), que não recebeu o



presente feito, após comunicação em sessão do Tribunal Pleno, nos termos do art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno, remetam-se à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, §2º, do mesmo regimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 03 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 186305/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO: JOSE CARLOS SCHIAVINATO, LUCIO DE MARCHI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 483/17

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 150027/17, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 3 de março de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 140099/17

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IMBITUVA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IMBITUVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 484/17

I – Em atendimento à solicitação da Promotoria de Justiça de Imbituva contida no ofício nº 71/2017, defiro o acesso aos autos nº 127603/09, os quais versam sobre a prestação de contas do município de Imbituva relativa ao exercício de 2008, a qual obteve Acórdão de Parecer Prévio nº 253/14 – 1ª Câmara, pela irregularidade das contas, em razão do resultado deficitário das fontes não vinculadas, com a aplicação de multa ao responsável pelas contas do artigo 87, IV, “g”, Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Saliente-se, contudo, que os adiantamentos mencionados pelo Parquet, concedidos no âmbito da Secretária Municipal de Saúde, não foram contemplados no escopo da presente prestação de contas, tendo a análise se resumido aos itens indicados na Instrução nº 2033/09 da Diretoria de Contas Municipais (peça 5).

II – Assim, retornem os autos ao Gabinete da Presidência a fim de que sejam liberadas as cópias ao Ilustre Promotor de Justiça Ricardo Scartezini Marques, com as respectivas informações.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 584607/15

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JOVILDE LOURDES

ONOFRE, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ,

ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI,

ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO,

CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS

TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES,

FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON

BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA

MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA,

IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA,

JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA

MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE

OLIVEIRA FELIX BORGES, LUIZA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA

NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE

FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA,

PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA,

RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES,

RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS

TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN

PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 485/17

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 148081/17, pelo período de 30 (trinta) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 3 de março de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 12736/14

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: EMILLY DA SILVA MIRANDA, ESTER DA SILVA MIRANDA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, PEDRO NOGUEIRA DE MIRANDA, RAFAEL DA SILVA MIRANDA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 486/17

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 149894/17, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 3 de março de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 106493/14

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, LUIZA GUIMARAES

DA SILVA, SERGIO JOEL BISCAIA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA

CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI

BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO,

MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS,

MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA

SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 487/17

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 149932/17, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 3 de março de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 626280/11

ORIGEM: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO MEIO

AMBIENTE

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 488/17

1. Os presentes autos foram recebidos neste Gabinete em 03/02/2017, em virtude de redistribuição por sorteio, conforme peça nº 17.

2. Trata-se de expediente encaminhado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, autuado como Representação em face do Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Informa o 1º Promotor de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente que tem “observado e recebido notícias que apontam para (...) quadro precário degenerativo e prováveis irregularidades ou improbidades no Instituto Ambiental do Paraná – IAP” e leva a conhecimento desta Corte a fim de que “se investigue com profundidade e medidas sejam adotadas”.

Depreende-se que o ofício inicial, antes de apontar irregularidade específica, tem por objetivo precípuo externar preocupações acerca da situação institucional do IAP, envolvendo ineficiência e morosidade das atividades, ausência de fiscalização do cumprimento de condicionantes e Termos de Compromisso, ambiente propício à corrupção, má-gestão de parques estaduais, desvios de função e ausência de concurso para contratar novos servidores e repor as aposentadorias que se aproximam.

Por provocação dos Corregedores-Gerais que se sucederam, a 6ª Inspeção de Controle Externo, atual 7ª Inspeção de Controle Externo, prestou as Informações nº 01/13 (peça nº 06) e 46/14 (peça nº 15), nas quais expôs que a situação relatada já havia sido constatada em suas atividades ordinárias de fiscalização, tendo sido objeto de relatórios, advertências à entidade e comunicações de irregularidade.

Ressaltou que as questões relativas ao corpo funcional (número excessivamente reduzido de servidores, ausência de qualificação e capacitação, desvios de função, proximidade da aposentadoria de grande parte dos servidores, ausência de nomeação de concursados, insuficiência de advogados na assessoria jurídica) contribuem para a morosidade e ineficácia das atividades do instituto, tendo sido relatadas em seus relatórios semestrais, no Relatório de Auditoria Operacional de



Resíduos Sólidos e no Caderno de Gestão de Pessoas que integra o Relatório das Contas do Governo do Estado do Paraná referentes ao exercício de 2011.

3. Em face do exposto, considerando a inexistência de apresentação precisa de irregularidades e de elementos probatórios que as embasem, o presente expediente deve ser tomado como um alerta a esta Corte para que reforce sua atuação em face da situação institucional de um órgão público sujeito à sua jurisdição, a qual, de acordo com o informado pela Inspeção de Controle Externo responsável, já é de seu conhecimento e compõe o escopo das suas atividades ordinárias de fiscalização, de modo que, em atenção ao princípio da economicidade, não se vislumbra a necessidade de instauração de procedimento específico, nos presentes autos, unicamente para este fim.

Por esse motivo, deixo de receber a presente representação, nos termos do art. 276, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno deste Tribunal.

4. Encaminhem-se ao Ministério Público de Contas para ciência, e, posteriormente, retornem conclusos para comunicação em sessão do Tribunal Pleno, em conformidade com o art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno.

5. Após comunicação em sessão, os autos deverão ser remetidos à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, §2º, do mesmo regimento.

6. Publique-se.

Tribunal de Contas, 03 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 363733/99

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: CENTRO ACADÊMICO DE AGRONOMIA LYCIO VELLOZO DE CURITIBA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

DESPACHO: 490/17

1. Tendo-se em conta a comprovação do recolhimento dos valores a que se refere o item II da Resolução 4307/2003 – Pleno (peça 7), conforme as manifestações favoráveis contidas na Instrução nº 73/17 da Coordenadoria de Execuções e no Parecer n.º 1795/17 do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Diretoria Geral, para expedição de certidão de quitação de débito relativa ao presente processo em favor de CENTRO ACADÊMICO DE AGRONOMIA LYCIO VELLOZO DE CURITIBA - CNPJ nº78.744.885/0001-20, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, sem prejuízo da manutenção do julgamento das presentes contas.

2. Expedida a certidão referida, remetam-se os autos à Coordenadoria de Execuções, para registro e, após, à Diretoria de Protocolo, para encerramento do processo e arquivamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 755958/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE BITURUNA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, EDEMIR GONCALVES DOS SANTOS, LEOMAR SCHLOSSER, NELSON LIBER

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 492/17

1. Em atenção ao contido no Despacho nº 2319/16 do Gabinete do Corregedor Geral à época, Conselheiro DURVAL AMARAL (peça nº 05), que não recebeu o presente feito, após comunicação em sessão do Tribunal Pleno, nos termos do art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno, remetam-se à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, §2º, do mesmo regimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 06 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 648586/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, LIGIA REGINA DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, SANECOL SANEAMENTO AMBIENTAL E ECOLÓGICO LTDA

PROCURADOR: IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 493/17

1. Deixo de receber os pedidos de prorrogação do prazo para atendimento ao contido no Despacho nº 1762/16 – GCG (peça nº 47), apresentados pelos interessados EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN e LIGIA REGINA DE CAMPOS às peças nº 55 a 60, em face do não atendimento aos requisitos do art. 389, § 1º, do Regimento Interno.[1]

Por meio do citado despacho, oportunizou-se aos interessados a manifestação acerca de questão de direito, consistente na alegação, pelo Ministério Público de Contas, de incompatibilidade da utilização do sistema de registro de preços com a contratação de serviços e obras de engenharia.

Diante da falta de fundamentação dos pedidos, não se vislumbra qualquer motivo que torne imprescindível a prorrogação, ainda mais por período equivalente ao dobro daquele autorizado pelo mencionado dispositivo regimental, como requerido.

Outrossim, a prorrogação ocorre sem solução de continuidade, de modo que, mesmo que fosse deferida, o prazo para manifestação já estaria encerrado.

2. De outro vértice, em consulta ao Portal Informação para Todos – PIT, desta Corte de Contas, e ao Portal de Transparência do Município de Paranaguá, verificou-se que a licitação de que trata a presente Representação, Concorrência nº 03/2014, consta como revogada em 16/11/2016, o que poderia, em tese, acarretar a perda do objeto do presente processo.

3. Por essa razão, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que proceda a intimação dos interessados EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, LIGIA REGINA DE CAMPOS, e do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, na pessoa do atual gestor, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem cópia do ato de revogação da Concorrência nº 03/2014, do respectivo comprovante de publicação, e a justificativa que o embasou.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 06 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO Nº: 598461/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

INTERESSADO: DANIEL PACOR, LUIZ ANTONIO VOLPATO, LUIZ REINALDO MARTINS, MAGALI DE MATOS BERTI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 494/17

1. Em atenção ao contido no Despacho nº 2364/16 do Gabinete do Corregedor Geral à época, Conselheiro DURVAL AMARAL (peça nº 24), que não recebeu o presente feito, após comunicação em sessão do Tribunal Pleno, nos termos do art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno, remetam-se à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, §2º, do mesmo regimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 06 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 574558/13

ORIGEM: EDISON DE OLIVEIRA SOARES

INTERESSADO: EDISON DE OLIVEIRA SOARES

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 495/17

1. Em atenção ao contido no Despacho nº 1964/16 do Gabinete do Corregedor Geral à época, Conselheiro DURVAL AMARAL (peça nº 14), que não recebeu o presente feito, após comunicação em sessão do Tribunal Pleno, nos termos do art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno, remetam-se à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, §2º, do mesmo regimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 06 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 311243/12

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: EDSON BATTILANI, ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 502/17

I – Deixo de acolher a diligência proposta pelo Ministério Público de Contas, uma vez que contraria o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 117/2016 que previu para os processos de admissão de pessoal inicial que não ingressaram pelo sistema SIAP a redução de escopo na análise, limitando sua verificação aos pontos indicados nos incisos do citado artigo.

Ressalte-se que a validade dessa Instrução Normativa vem sendo sistematicamente reconhecida pelos órgãos colegiados desta Corte de Contas, oportunidade em que se tem ressalvado a possibilidade de o Ministério Público de Contas, no exercício de sua competência Constitucional, apontar fatos específicos que, em tese, possam impedir o registro de qualquer ato de pessoal.

No caso em tela, contudo, as diligências foram requeridas de forma abstrata, com base em exigências previstas, genericamente, na instrução normativa anterior, que deixou de ser aplicada, sem o apontamento de irregularidades concretas que pudessem macular o procedimento originário, de modo que o acolhimento do pedido, na forma proposta, implicaria na própria inobservância da Instrução Normativa nº 117/2016.

II – Retornem os autos ao Ministério Público de Contas para ciência, início do prazo recursal ou nova manifestação.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 06 de março de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro



PROCESSO Nº: 143900/17

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

INTERESSADO: MAURO LUCIANO BAESSO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 503/17

1. Nos termos do art. 485 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Estadual e ao Ministério Público de Contas, para manifestação.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 06 de março de 2017.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 84/14, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º: 305604/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CARLOS JOSE SILVA COTRIM, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, MAURO RICARDO MACHADO COSTA, PARANAPREVIDÊNCIA, PAULO SERGIO ROSSO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RAFAEL IATAURO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 122/17

A Paranaprevidência, por seu representante legal (petições às peças 31-32 e peças 47-53); a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, por intermédio de seu Procurador-Geral (petição às peças 32-43); a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por sua titular (petição às peças 54-57 e 58-59), e a Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio de seu titular (peças 60-62, após requerimento de dilação de prazo às peças 44-45), apresentam justificativas e documentos, em face do contido no Despacho n.º 1307/16-GATBC (peça 27).

2. O senhor Mauro Ricardo Machado Costa, Secretário de Estado da Fazenda, por sua vez, peticiona em nome próprio (peça 63-64), aduzindo a inexistência de interesse processual da pessoa física no feito, requerendo o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva.

3. Recebo as peças acostadas. Ante a perda de objeto, deixo de apreciar o pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

4. No que tange ao pedido de reconhecimento de ilegitimidade passiva formulado pelo Secretário de Estado da Fazenda, senhor Mauro Ricardo Machado Costa (peça 64), registro a necessidade de que o nome do requerente continue a constar da autuação do processo, como titular da referida pasta, em razão do interesse da mesma na resolução do feito. Note-se que mesmo nas situações em que o atual gestor não figure como autor do ato de inativação sob análise, impedindo sua responsabilização por alguma eventual ilegalidade cometida, permanece seu dever de prestar informações e apresentar documentos que venham a ser requeridos por esta Corte, assim como de adotar medidas porventura necessárias à regularização de alguma infração que venha a ser identificada. Neste contexto, considerando a hipótese legal do Tribunal sancionar o gestor que descumprir injustificadamente alguma diligência, seu nome deve permanecer na autuação do feito.

5. Feitos tais esclarecimentos, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para análise da documentação apresentada.

6. Publique-se.

Curitiba, 06 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 32937/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUCIO CARLOS DA SILVA MACEDO, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, MAURO RICARDO MACHADO COSTA, RAFAEL IATAURO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 174/17

A Paranaprevidência solicita a concessão de dilação do prazo (peças 48 e 49 e peças 57 e 59) para apresentação de resposta à diligência desencadeada pelo Despacho n.º 1411/16-GATBC (peça 44).

2. A Secretaria de Estado da Fazenda apresenta (peças 52 e 53) contraditório e documentos.

3. O senhor Mauro Ricardo Machado Costa, Secretário de Estado da Fazenda, por sua vez, peticiona em nome próprio (peça 55), aduzindo a inexistência de interesse processual da pessoa física no feito, requerendo o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva.

4. Recebo as peças acostadas.

5. No que diz respeito ao pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 48, considerando a situação fática examinada nos autos, que demanda prazo maior que o originalmente previsto pelo artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal[1], com fundamento no artigo 537 da mesma norma[2], combinado com o artigo 139, VI do Código de Processo Civil[3] (Lei n.º 13.105/2015), concedo prazo de 30 (trinta) dias à requerente, a contar da publicação deste despacho, para a complementação da instrução processual.

6. No que tange ao pedido de reconhecimento de ilegitimidade passiva formulado pelo Secretário de Estado da Fazenda, senhor Mauro Ricardo Machado Costa, registro a necessidade de que o nome do requerente continue a constar da autuação do processo, como titular da referida pasta, em razão do interesse da mesma na resolução do feito. Note-se que mesmo nas situações em que o atual gestor não figure como autor do ato de inativação sob análise, impedindo sua responsabilização por alguma eventual ilegalidade cometida, permanece seu dever de prestar informações e apresentar documentos que venham a ser requeridos por esta Corte, assim como de adotar medidas porventura necessárias à regularização de alguma infração que venha a ser identificada. Neste contexto, considerando a hipótese legal do Tribunal sancionar o gestor que descumprir injustificadamente alguma diligência, seu nome deve permanecer na autuação do feito.

7. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

8. Publique-se.

Curitiba, 6 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Art. 58. O prazo para manifestação dos interessados, inclusive na oportunidade do contraditório e ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

2. Art. 537. Nas disposições deste Regimento, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil.

3. Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

(...)

VI - dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito;

PROCESSO N.º: 654702/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, MAURO RICARDO MACHADO COSTA, PARANAPREVIDÊNCIA, PAULO SERGIO ROSSO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RAFAEL IATAURO, RUI BARBOSA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA



MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZHAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 176/17

A Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, por intermédio de seu Procurador-Geral, apresenta justificativas e documentos (peças 35-45), atendendo ao contido no Despacho n.º 1220/16-GATBC (peça 28).

2. A Paranaprevidência, por intermédio de seu representante legal, mediante petição, (peças 32/33 combinada com a peça 51); a Secretaria de Estado da Fazenda, por seu titular (peça 47); e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por sua titular (peça 49), requereram prorrogação do prazo para manifestação.

3. A Secretaria de Estado da Fazenda, posteriormente, apresenta contraditório e documentos (peças 54 e 55).

4. O senhor Mauro Ricardo Machado Costa, Secretário de Estado da Fazenda, por sua vez, peticiona em nome próprio (peça 57), aduzindo a inexistência de interesse processual da pessoa física no feito, requerendo o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva.

5. Recebo as peças acostadas.

6. Tendo em vista os pedidos de prorrogação de prazo apresentados e considerando a situação fática examinada nos autos, que demanda prazo maior que o originalmente previsto pelo artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal[1], com fundamento no artigo 537 da mesma norma[2], combinado com o artigo 139, VI do Código de Processo Civil[3] (Lei n.º 13.105/2015), concedo prazo de 60 (sessenta) dias aos requerentes, a contar da publicação deste despacho, para a apresentação de manifestação.

7. No que tange ao pedido de reconhecimento de ilegitimidade passiva formulado pelo Secretário de Estado da Fazenda, senhor Mauro Ricardo Machado Costa, registro a necessidade de que o requerente continue a constar da autuação do processo, como titular da referida pasta, em razão do interesse da mesma na resolução do feito. Note-se que mesmo nas situações em que o atual gestor não figure como autor do ato de inativação sob análise, impedindo sua responsabilização por alguma eventual ilegalidade cometida, permanece seu dever de prestar informações e apresentar documentos que venham a ser requeridos por esta Corte, assim como de adotar medidas porventura necessárias à regularização de alguma infração que venha a ser identificada. Neste contexto, considerando a hipótese legal do Tribunal sancionar o gestor que descumprir injustificadamente alguma diligência, seu nome deve permanecer na autuação do feito.

8. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

9. Publique-se.

Curitiba, 6 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Art. 58. O prazo para manifestação dos interessados, inclusive na oportunidade do contraditório e ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

2. Art. 537. Nas disposições deste Regimento, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil.

3. Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

(...)

VI - dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito;

PROCESSO N.º: 664538/15

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DAVID

PROCURADOR: ADRIANE TEREVINTO DI BACCO

DESPACHO N.º: 213/17

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e integralmente cumprida, em atendimento ao artigo 496-A, do Regimento Interno deste Tribunal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para adoção das providências necessárias à anexação dos presentes autos ao processo original n.º 280655/14, de Prestação de Contas do Prefeito Municipal, referentes ao exercício de 2013.

2. Publique-se.

Curitiba, 06 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 103329/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO: ANDERSON SIMONATO, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA, CARLOS ALBERTO DE SOUZA MARQUES, CRISTINA VALERIA AZEVEDO CONSTANCIO, DANIEL BRUNASSI CORDOBA DE LIMA, FERNANDA DOS SANTOS VARGAS ILARIO, GILBERTO BERGUIO MARTIN,

HOMERO BARBOSA NETO, JULIO RODRIGO SARGI GODOY, MARCELO PIMENTA MOTA, MARCIO MAKOTO NISHIDA, MARCOS MAGALHAES FERREIRA, PRISCILA AUDIBERT NADER, SÉRGIO AGARI AOKI
DESPACHO N.º: 214/17

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 32, concedo novo prazo de 15 (quinze) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

3. Publique-se.

Curitiba, 3 de março de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO N.º 550994/16

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: JOAO BATISTA GOMES, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

**PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NENCI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZHAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 437/17**

Retorna o presente em razão da petição de Recurso de Revista (petição intermediária nº 127254/17 – peças processuais nº 027 e nº 028) interposta no dia 21/02/2017 pelo PARANAPREVIDÊNCIA em face do Acórdão nº 181/17 – 2ª Câmara, que negou registro ao ato que inativou o Sr. Joao Batista Gomes (peça processual nº 022).

Também se insurgiu contra a decisão supracitada o Sr. Joao Batista Gomes, peticionando Recurso de Revista no dia 02/03/2017, por meio da petição intermediária nº 149630/17 (peças processuais nº 030 a 033) e da petição intermediária nº 149738/17 (peças processuais nº 034 a 045).

Preliminarmente, quanto ao pedido de inclusão de procuradores constante da petição intermediária nº 142024/17 (peças processuais nº 028 e 029), defiro o requerimento, orientando a Diretoria de Protocolo que o advogado constante da procuração deve constar da autuação do processo como procurador do Sr. Joao Batista Gomes.

Tocante aos recursos, constata-se que o referido Acórdão foi publicado no Diário Eletrônico do Estado do Paraná nº 1.533, de 10/02/2017, considerando-se publicado no dia 13/02/2017 (certidão de publicação nº 4810/17 - peça processual nº 023), tendo ambos os recorrentes observado o prazo de 15 (quinze) dias previsto no art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15/11/2005.

No que se refere à adequação procedimental, verifica-se que os foram obedecidos os ditames legais mediante a interposição do adequado Recurso de Revista.

Por fim, verifica-se que os recorrentes estão devidamente legitimados para a interposição do recurso, bem como, possuem interesse na revisão da decisão consubstanciada no Acórdão nº 181/17 – 2ª Câmara.

Face ao exposto, encaminhado o presente à Diretoria de Protocolo para inclusão na autuação do procurador do Sr. João Batista Gomes e para que, nos termos dos artigos 477, § 2º[1] e 485 do Regimento Interno[2], proceda à nova autuação do presente com a devida distribuição por sorteio.

Publique-se.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2017.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

1. § 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos II, IV e V do art. 473, que terão o mesmo Relator.

2. Art. 485. Recebido o recurso, será sorteado novo Relator que, após a manifestação do recorrido, se houver, encaminhará os autos para instrução da unidade administrativa, abrirá vista do processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, incluindo-o, a seguir, em pauta de julgamento, observando o prazo a que se refere o art. 62, I, da Lei Complementar nº 113/2005.

**PROCESSO Nº 35049/10****ENTIDADE: APMF DA ESCOLA ESTADUAL INOCÊNCIO DE OLIVEIRA DE UNIÃO DA VITÓRIA****ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA****RESPONSÁVEIS: APMF DA ESCOLA ESTADUAL INOCÊNCIO DE OLIVEIRA DE UNIÃO DA VITÓRIA, CLARINDA PELES, DANIELA PELES, JOELI CORREA DA SILVEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE****PROCURADORES: CAMILA PYSKLEVITZ, DANIELA VOLKART MAINARDI, FLAVIO JOSE SOUZA DA SILVA, JOÃO LUIZ ARZENO DA SILVA, LUIS CARLOS PYSKLEVITZ, MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, WYVIANNE RECH DESPACHO 484/17**

Defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado (protocolo nº 11294-0/17 - peças processuais nº 180 e 181), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[1].

Quanto ao pedido de inclusão de procuradores (protocolo nº 13215-0/17 - peças processuais nº 184 e 185), defiro o requerimento, orientando a Diretoria de Protocolo que os advogados Joécio Luis Kloss (OAB/PR nº 66.388) e Rosicler Rodrigues dos Santos (OAB/PR nº 37.188) devem constar da autuação do processo como procuradores da Srª Yvelise Freitas de Souza Arco-verde, conforme procuração juntada aos autos (peça processual nº 185).

Da mesma forma, considerando o disposto no inciso II-B do art. 168 e art. 348 do Regimento Interno[2], proceda-se a correção da autuação, fazendo constar como procuradora da APMF da Escola Estadual Inocêncio de Oliveira, o nome da advogada Ângela Andrea Horbatiuk (OAB/PR nº 47.664), conforme procuração juntada aos autos (fl. 005 da peça processual nº 187).

À Diretoria de Protocolo para as providências acima descritas e controle de prazo do presente despacho.

Após, retornem os autos a Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para promover a instrução conclusiva, incluindo-se a análise dos novos documentos apresentados (protocolo nº 13572-9/17 - peças processuais nº 186 e 187).

Devidamente instruído, remetam-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para regular manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo:

(...)

II - B - proceder às redistribuições e reatuações, quando devidamente motivadas e observando as regras contidas neste Regimento.

Art. 348. As partes e os interessados podem praticar os atos processuais diretamente ou por intermédio de procurador regularmente constituído.

PROCESSO Nº 177506/07**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ****ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA****RESPONSÁVEL AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PARANAVÁ, CELIA REGINA DE PAULA, JOSÉ EDEGAR PEREIRA, MAURICIO YAMAKAWA, THAIS BERAHA PARAYBA, VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA, VER & OUVIR PROCURADOR: MANUELA TOPPEL PORTES, TATIANA MARIA MIGUEZ MAIA DESPACHO 486/17**

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que inclua na autuação o nome do Sr. João Paulo de Souza Cavalcante (OAB/PR nº 44.096), como procurador do Sr. Maurício Yamakawa, procedendo à consequente exclusão da autuação do nome da Srª Manuela Toppel Portes (OAB/PR nº 68.943), nos termos do substabelecimento de peça processual nº 202.

Após, retornem-me.

Publique-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

PROCESSO Nº 1000492/15**ENTIDADE: FUNDO SE PREVIDÊNCIA SOS SERVIDORES MUNICIPAIS SE MANDIRITUBA****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****INTERESSADOS: DANIELLE CRISTINA SCROBUT TORRES, LUZIA ANTONIA LIMA, ONILDO GELATTI DESPACHO 487/17**

Quanto ao pedido de inclusão de procuradores constante da petição intermediária nº 131618/17 (peças processuais nº 055 e 056) defiro o requerimento, orientando a Diretoria de Protocolo que o advogado constante da procuração deve constar da autuação do processo como procurador do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba.

Remetam-se os autos a Diretoria de Protocolo para as providências acima descritas.

Após, remetam-se os autos a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

para promover a instrução conclusiva nos termos do protocolo nº 44820-2/12.

Devidamente instruído, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para regular manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 02 de março de 2017.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

PROCESSO Nº 301799/13**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****RESPONSÁVEL DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, VERA LÚCIA COELHO****PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO DESPACHO 504/17**

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 6 de março de 2017.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 770415/14**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, OSNIL BUBLITZ, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS****PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI,****ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS****TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA****MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV,****JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL****FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA****SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI**



SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CÁSSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 505/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4]. Publique-se.
Curitiba, 6 de março de 2017.
Luciano Dinis de Souza
Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 531251/12

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SONIA ALETTA SLOMPO

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANDREA CRISTINE ARCEGO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, MICHELE CORREA, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CÁSSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO 506/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4]. Publique-se.
Curitiba, 6 de março de 2017.
Luciano Dinis de Souza
Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº

24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 623193/16

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

INTERESSADO: ANTONIO EL-ACHKAR, CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS, JOHN RAFAEL GALDINO, VALENTIM ZANELLO MILLEO

PROCURADOR: GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, ROLANDI HORACIO DORNELLES FILHO, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS, WILSON ACCIOLI DE BARROS FILHO

DESPACHO 507/17

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Valentim Zanello Milleo, por intermédio de seu representante legal, em face do Acórdão nº 30/17 - Pleno, também proferido em sede de Embargos de Declaração que decidiu pelo seu não provimento, mantendo-se a decisão embargada tal como proferida.

Busca o embargante rediscutir matéria já decida no Acórdão nº 3084/16 - Pleno (peça processual nº 110) e confirmada no Acórdão nº 30/17 - Pleno (peça processual nº 121) reiterando, sem inovação processual e material substancial, discussão já superada pelas decisões citadas, caracterizando o caráter manifestamente protelatório.

Portanto, inexiste omissão a ser sanada, ensejando a inviabilidade do conhecimento do presente recurso.

Publique-se.

Curitiba, 6 de março de 2017.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

PROCESSO Nº 703833/10

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO, MARIA DE LOUDES BRUNIERI SILVA

DESPACHO 509/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 154200/17 (peças processuais nº 095 e 096), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Publique-se.

Curitiba, 06 de março de 2017.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. IV - deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO Nº 595152/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHAIS

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADO: ADRIANA SILVA DIAS DE OLIVEIRA, ANA ZELIA NASCIMENTO, ANDRESSA DE FATIMA MARTINS, CARMELIA MARIA PATERNO, CARMELITA DE CARVALHO CIRILO DA SILVA, CHRISTIAN CESAR ALVES, CILENE RITA DOS SANTOS BRAGA, CIRCE MARQUES DOS SANTOS, CRISTIANA GOMES VITOR CARLIN, DALIANA APARECIDA BATISTA LOPES DE ASSIS, DENISE RODRIGUES DE ARAUJO DE SOUZA, DINORAH CRISTINA DA SILVA XAVIER, EDGAR ELIAS MARTINS, ELIANE SILVA MENDES MAGALHAES, ELOINA DE OLIVEIRA DA SILVA LOPES, ERENI DIAS DA SILVA LOPES, ERICA NUNES DE SOUZA, FABIANA LUZ ARAUJO, GERALDO ADRIANO VIEIRA, GISELI TEODORO, GLAUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, HELENA MARIANO PIRES, JUCELIA MACHADO DE OLIVEIRA, JUCIANE LEANDRA RIBEIRO BOLAK, KATIA PERPETUO NATAL, LAURIEN FRANCISCA TROJAN SILVA, LETICIA WLODKOWSKI DE OLIVEIRA, LUCILENE DA SILVA CORREIA, LUCILDA PORTEIRO ROSSI, LUIZ GOULARTE ALVES, MARCIA DRUM, MARICLEIA ANTUNES, MARIZA DE JESUS VAN MIERLO, MARLI RIBEIRO DA SILVA, MIRIAN SEPANHAKI DA SILVA, NATALIE DE CASTRO, NATHALIA COLOMBO, NEUSA PEREIRA GIL, NILCE POLLI, NOELI FATIMA CORREA, RITA DE CÁSSIA DE LIMA, ROSELI APARECIDA DE PAULA, ROSEMERI DA SILVA COELHO DE SOUZA, ROSILDA DE FATIMA WAGNER DE LIMA, SANDRA APARECIDA DA SILVA, SILMARA APARECIDA DA CRUZ, SILVANIA CUNICO, TATIANA PEREIRA DE LIMA, VALDIRENE LUIZ DE

**ANDRADE, VANESSA APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ, VERA LUCIA CORREIA PRADO****DESPACHO 512/17**

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 06 de março de 2017.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 915154/14

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA, DINORA CHIMELLI LOVATO, DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

DESPACHO 514/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 6 de março de 2017.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

PROCESSO N.º: 790162/16

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVÁI

INTERESSADO: DAIR HILARIO FERNANDES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVÁI, OSWALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 8/17

Aprecia-se para fins de registro o Decreto n.º 14.999/14, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paranavai, publicado no Diário do Noroeste de 01/05/2014, que concedeu pensão à senhora Dair Hilario Fernandes, cônjuge do servidor falecido Oswaldo de Oliveira Fernandes.

Em consonância com os pareceres constantes dos autos, de lavra da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (302/17) e do Ministério Público de Contas (604/17), que opinaram pela legalidade do ato, determino o registro, na forma do art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e do art. 428, inc. II, do Regimento Interno.

Após certificado o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o arquivamento do processo, conforme os art. 398, § 1º, e 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUVIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 1033/17

Processo nº: 122856/17

Data e hora da distribuição: 02/03/2017 11:26:00

Assunto: PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 194 do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 02/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4197/17

Processo nº: 553556/10

Data e hora da redistribuição: 02/03/2017 10:48:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E

LETRAS DE PARANAGUÁ

Interessado: ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 02/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4200/17

Processo nº: 598801/13

Data e hora da redistribuição: 02/03/2017 14:10:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Interessado: CONRADO ANGELO SCHELLER

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 02/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4201/17

Processo nº: 260550/13

Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 10:07:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA



Interessado: LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4202/17

Processo nº: 851340/16
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 10:10:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
Interessado: LILIAN RAMOS NARLOCH
Exercício: 2015
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4203/17

Processo nº: 889935/14
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 10:42:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NEUZA CARMEN VIEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, RENATO VIEIRA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4204/17

Processo nº: 811413/14
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 10:50:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LEO CARLOS BURATO, PARANAPREVIDÊNCIA, RUTE MARQUIZETE BURATTO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4205/17

Processo nº: 582916/11
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 11:53:00
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
Interessado: VLADIMIR DA SILVA
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4206/17

Processo nº: 815512/13
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 13:37:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA
Interessado: ALEXANDRINA DOMINGUES MARQUES, ANTONIO MARQUES, ERASMO ERI FERRETTI, FRANCISCO CELIOMAR DA SILVA, MARCIA REGINA CAPELETTI HUPP
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4207/17

Processo nº: 347195/13
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 13:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF, EDSON FACUNDO, HOMERO BARBOSA NETO, MUNICÍPIO DE LONDRINA, NÚCLEO LONDRINENSE DE REDUÇÃO DE DANOS
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4208/17

Processo nº: 885180/16
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 14:06:00
Assunto: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: IVAN LELIS BONILHA
Exercício: 2016
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 750/2017 - Gabinete da Presidência.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4209/17

Processo nº: 251942/15
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 14:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÁ
Interessado: ROBERTO DA SILVA
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4210/17

Processo nº: 684990/16
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 14:09:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ROSANGELA FATIMA MARTINELLI SUZUKI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4211/17

Processo nº: 806706/12
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 14:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: APPF CMEI VILA HAUER, CARLOS ALBERTO RICHIA, ERIEDINE PINHEIRO DA SILVA, LUCIANO DUCCI, MARLI APARECIDA RODRIGUES, MUNICÍPIO DE CURITIBA
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4212/17**

Processo nº: 579983/13

Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 14:14:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA

Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF, HOMERO BARBOSA NETO, INSTITUTO CIDADANIA, MARCELO RICIERI PINHATARI, MUNICÍPIO DE LONDRINA

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 03/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4213/17

Processo nº: 191010/15

Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 14:17:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Interessado: ELIAS SCHREINER

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 03/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4214/17

Processo nº: 100386/13

Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 14:19:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LONDRINA

Interessado: ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE TENISTAS, CLAUDEMIR VILALTA, ELBER GIOVANE DE SOUZA, FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LONDRINA, LUCINETE DE FARIA SILVA

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 03/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4215/17

Processo nº: 259889/15

Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 14:25:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Interessado: VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 03/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4216/17

Processo nº: 413075/16

Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 14:26:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Interessado: BERENICE QUINZANI JORDAO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 03/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4217/17

Processo nº: 266133/15

Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 14:31:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLOMBO

Interessado: FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 03/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4218/17

Processo nº: 260259/15

Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 14:32:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Interessado: VALMIRA LAZARIN

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 03/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4219/17

Processo nº: 246396/15

Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 14:37:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Interessado: PAULO SERGIO ARIAS

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 03/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4220/17

Processo nº: 990048/16

Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 14:39:00

Assunto: ALERTA

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Exercício: 2016

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 03/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4221/17

Processo nº: 96700/14

Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 14:42:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CAFEARA

Interessado: ADRIANA APARECIDA BIANCO VENCIGUERRA, ADRIANA VENANCIO DA SILVA, CÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA, CRISTIANO APARECIDO ALVES, DANIELA SOARES, EDEVANIA MARIA BARBOSA, ELAINE APARECIDA TONON, ELISANGELA VALÉRIA ROJO, EVAIR FERNANDES DA SILVA, FLAVIA ELAINE ALVES MADA, FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA e outros

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 03/03/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4222/17

Processo nº: 562455/12

Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 14:56:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Interessado: ALCIDES RAMOS JUNIOR

Exercício: 2012

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:



DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4223/17

Processo nº: 332365/15
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 14:58:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LELIA DIONETE S ARAUJO BILIBIO, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4224/17

Processo nº: 895974/13
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 15:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
Interessado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, LUIZ WESSLER, MUNICÍPIO DE MIRADOR, PEDRO AUGUSTO DÓ NASCIMENTO NETO, REINALDO PINHEIRO DA SILVA, VLADIMIR SANTO DALEFFE
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4226/17

Processo nº: 598801/13
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 16:18:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: CONRADO ANGELO SCHELLER
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 372/2017 - Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4227/17

Processo nº: 154536/14
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 16:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ, JOAO DALMACIO PAVINATO, MUNICÍPIO DE CAMBÉ, PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 598801/13, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4228/17

Processo nº: 145690/16
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 16:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ, JAIR GUILLEN PONCE, JOAO DALMACIO PAVINATO, MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Exercício: 2016
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 598801/13, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4229/17

Processo nº: 155923/14
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 17:09:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ, JOAO DALMACIO PAVINATO, MUNICÍPIO DE CAMBÉ, PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 598801/13, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4230/17

Processo nº: 356462/16
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 17:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ, JAIR GUILLEN PONCE, JOAO DALMACIO PAVINATO, MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Exercício: 2016
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 598801/13, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4231/17

Processo nº: 155419/14
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 17:26:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ, JOAO DALMACIO PAVINATO, MUNICÍPIO DE CAMBÉ, PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 598801/13, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4232/17

Processo nº: 357795/16
Data e hora da redistribuição: 03/03/2017 17:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ, JAIR GUILLEN PONCE, JOAO DALMACIO PAVINATO, MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Exercício: 2016
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 598801/13, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 03/03/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 1025/2017

Processo Nº: 146089/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 10:12:49
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: MARCELO BELINATI MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 238314/03, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 1026/2017

Processo Nº: 103819/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 10:14:54
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A



Interessado: JURACI BARBOSA SOBRINHO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos: Conselheiro Vice-Presidente NESTOR BAPTISTA por estar impedido na 1ª instância.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1027/2017

Processo Nº: 143586/17

Data e hora da distribuição: 02/03/2017 10:46:07

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Interessado: ADILTON LAZZARINI, EDITE BERTELLI, FRANK ARIEL SCHIAVINI, INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1028/2017

Processo Nº: 143551/17

Data e hora da distribuição: 02/03/2017 10:51:17

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA, FRANK ARIEL SCHIAVINI, JOÃO CARLOS BERTELLI, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1029/2017

Processo Nº: 146330/17

Data e hora da distribuição: 02/03/2017 11:07:28

Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO

Entidade: Simone Gonçalves de Lima

Interessado: SIMONE GONÇALVES DE LIMA

Exercício:

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 414453/13, conforme Art. 346 inciso V c/c Art. 338-A inciso III do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo. Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1030/2017

Processo Nº: 146585/17

Data e hora da distribuição: 02/03/2017 11:08:48

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Interessado: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1031/2017

Processo Nº: 141664/17

Data e hora da distribuição: 02/03/2017 11:15:55

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A

Interessado: MULTIMAX LOGISTICA LTDA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1032/2017

Processo Nº: 143772/17

Data e hora da distribuição: 02/03/2017 11:25:04

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, CLAUDIOMIRO QUADRI, IVAR BAREA, MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, TRANQUILINO BERGAMASCHI

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1034/2017

Processo Nº: 147077/17

Data e hora da distribuição: 02/03/2017 12:24:18

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Interessado: PROFARMA SPECIALTY S.A

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1035/2017

Processo Nº: 146992/17

Data e hora da distribuição: 02/03/2017 12:28:24

Assunto: ALERTA

Entidade: MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Interessado: JOSE ROMUALDO PEDRO

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1036/2017

Processo Nº: 147166/17

Data e hora da distribuição: 02/03/2017 12:41:38

Assunto: ALERTA

Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Interessado: LUIZ FRANCISCONI NETO

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: dependência ao

Processo Nº 1021743/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1037/2017

Processo Nº: 144175/17

Data e hora da distribuição: 02/03/2017 13:28:45

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

Interessado: ASSOCIAÇÃO ACADEMICA DE RIO AZUL, DENISE DE PAULA, DIMAS JEVS ZURKI, MUNICÍPIO DE RIO AZUL, RODRIGO SKALICZ SOLDA, SILVIO PAULO GIRARDI

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1038/2017

Processo Nº: 145287/17

Data e hora da distribuição: 02/03/2017 14:17:55

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, MAURO LUCIANO BAESSO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1039/2017

Processo Nº: 145295/17

Data e hora da distribuição: 02/03/2017 14:23:58

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, MAURO LUCIANO BAESSO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1040/2017

Processo Nº: 145333/17

Data e hora da distribuição: 02/03/2017 14:27:13

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Interessado: ALDO NELSON BONA, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.



Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1041/2017

Processo Nº: 137985/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 15:09:24
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CARAMBÉI
Interessado: OSMAR JOSE CHINATO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1042/2017

Processo Nº: 140935/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 15:18:33
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
Interessado: BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 775678/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1043/2017

Processo Nº: 148804/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 15:43:04
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE A INFÂNCIA E FAMILIA, JOÃO TOLEDO COLONIEZI, JOSÉ MARIA FERREIRA, MARIA ROMANA MORETTO BIANCO, MUNICÍPIO DE IBIPORÁ
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1044/2017

Processo Nº: 147476/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 15:52:11
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTONIA
Interessado: AMARILDO RIBEIRO NOVATO, ASSOCIAÇÃO ALTONIENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTÔNIA, CLAUDENIR GERVAZONE, HERIK PAZETTO DA SILVA FREITAS, MUNICÍPIO DE ALTONIA, NERCIDE PERDIGÃO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1045/2017

Processo Nº: 147522/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 15:53:15
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTONIA
Interessado: ALDEMIR VEDOVELLI, AMARILDO RIBEIRO NOVATO, CLAUDENIR GERVAZONE, EDVALDO SOFIENTINI, MUNICÍPIO DE ALTONIA, PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ALTÔNIA
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1046/2017

Processo Nº: 147557/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 15:54:19
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTONIA
Interessado: AMARILDO RIBEIRO NOVATO, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ALTONIA, CLAUDENIR GERVAZONE, IRACY DEBIASE CUENCA, MUNICÍPIO DE ALTONIA
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1047/2017

Processo Nº: 149070/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 16:18:26
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Interessado: AMARILDO TOSTES, CARLOS CESAR DE CARVALHO, CONSELHO

COMUNITÁRIO HOSPITAL DR UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ, MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, VALDIR POLIZEL
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1048/2017

Processo Nº: 149010/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 16:26:47
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Interessado: AMARILDO TOSTES, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAMBARACÁ, CARLOS CESAR DE CARVALHO, MARIA APARECIDA DA SILVA, MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1049/2017

Processo Nº: 138787/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 16:27:50
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Interessado: AUGUSTINHO ZUCCHI, JOSÉ RICHIA FILHO, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ROBERTO SALVADOR VIGANO, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 4ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1050/2017

Processo Nº: 149550/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 16:39:59
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, CLUBE ATLÉTICO DEPORTIVO, FABIO ROBERTO LUSTOSA, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1051/2017

Processo Nº: 148928/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 16:42:07
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: BERENICE QUINZANI JORDAO, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, NADINA APARECIDA MORENO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1052/2017

Processo Nº: 149681/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 16:48:14
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Interessado: ANA SILVIA MARASSI GALLI, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARAÍSO DO NORTE, CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, LAERCIO DE FREITAS, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, NAIR MARIA VICHETTI
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1053/2017

Processo Nº: 149835/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 17:01:21
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: ANNA MARIA LACOMBE FEIJÓ, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, MARCO AURELIO KOENTOPP, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNESPAR ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.



Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1054/2017

Processo Nº: 149789/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 17:02:25
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: CLOVIS GENESIO LEDUR, LAR SÃO MATEUS DE SÃO MATEUS DO SUL, LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, SULLIVAN COSTA DE OLIVEIRA
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1055/2017

Processo Nº: 149258/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 17:03:30
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE
Interessado: JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro Vice-Presidente NESTOR BAPTISTA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1056/2017

Processo Nº: 149819/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 17:04:36
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: ADOLESCENTRO, CLOVIS GENESIO LEDUR, IARA DO ROCIO MARINHO DA SILVA PEREIRA, LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, TAMIRES KARINE NEPOMUCENO FRANCO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1057/2017

Processo Nº: 150043/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 17:12:42
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS, MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, PAULO CESAR MENDES, SERGIO ONOFRE DA SILVA
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1058/2017

Processo Nº: 150140/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 17:17:47
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE ARAPONGAS, DAILSE ALVES NOGUEIRA, MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, SERGIO ONOFRE DA SILVA
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1059/2017

Processo Nº: 145139/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 17:24:54
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE SÃO JORGE D'OESTE, EDUARDO HENRIQUE PINNO DE MORAES, GILMAR PAIXÃO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1060/2017

Processo Nº: 150337/17
Data e hora da distribuição: 02/03/2017 18:15:01

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Interessado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, DIEGO GURGACZ, INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE, LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Superintendente da 2ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno. Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1061/2017

Processo Nº: 906527/16
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 08:12:24
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado: EDGAR ROSSI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1062/2017

Processo Nº: 124204/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 08:13:28
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
Interessado: MIGUEL ROBERTO DO AMARAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1063/2017

Processo Nº: 146291/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 08:35:36
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: ADILSON PEREIRA DE SOUZA, ALDNEI JOSE SIQUEIRA, FERNANDO FRANCISCO DE GOIS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS DE CURITIBA, GERSON DENILSON COLODEL, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1064/2017

Processo Nº: 146020/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 08:38:43
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: ALDNEI JOSE SIQUEIRA, CELSO IRINEU MONTEIRO, CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA, GERSON DENILSON COLODEL, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1065/2017

Processo Nº: 151112/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 10:05:08
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1066/2017

Processo Nº: 148995/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 10:23:21
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE MALLET
Interessado: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 849817/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1067/2017

Processo Nº: 149002/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 10:33:31
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Interessado: JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 775660/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1068/2017

Processo Nº: 149037/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 10:50:40
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL
Interessado: VALDENEI DE SOUZA
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 776151/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1069/2017

Processo Nº: 149045/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 10:59:01
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES
Interessado: OSMAIR COSTA COELHO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1070/2017

Processo Nº: 149983/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 11:20:10
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CANDÓI
Interessado: MARCOS AURELIO TOCHETTO SCHIMIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1071/2017

Processo Nº: 151899/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 11:42:21
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Interessado: TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 37169/16, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1072/2017

Processo Nº: 149096/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 11:44:38
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
Interessado: JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1073/2017

Processo Nº: 149100/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 11:53:51
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
Interessado: MAURICIO BAÚ
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 776232/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1074/2017

Processo Nº: 149150/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 12:04:02
Assunto: ALERTA

Entidade: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Interessado: EVANDRO LUIZ CECATO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 796128/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1075/2017

Processo Nº: 153352/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 17:06:17
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Interessado: JOAO CARLOS GOMES, MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1076/2017

Processo Nº: 152569/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 17:07:31
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: RILDO EMANOEL LEONARDI
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 797213/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1077/2017

Processo Nº: 152593/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 17:08:40
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Interessado: HILARIO CZECHOWSKI
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 807910/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1078/2017

Processo Nº: 152623/17
Data e hora da distribuição: 03/03/2017 17:09:44
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
Interessado: MOACIR FIAMONCINI
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 793420/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1079/2017

Processo Nº: 149177/17
Data e hora da distribuição: 06/03/2017 08:37:47
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: CLEBER FONTANA
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

EDITAIS

Sem publicações

DESPACHOS

PROCESSO N º: 934920/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA
INTERESSADO: CARLOS PEREZ GOMEZ, JOSE SLOBODA, MARIA LEONIR DE FÁTIMA RIBEIRO, TANIA MARISTELA MUNHOZ
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 1449/17
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a)



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2387/17-COFAP (peça nº 18):

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 3 de março de 2017.

EDISON LAROCA FONTOURA NETO

Matrícula nº 82.095-4

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

Matrícula nº 51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 970063/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: RAFAEL IATAURO, ROBERTO DE OLIVEIRA, ROSA SEBASTIANA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1458/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 20) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 02/03/2017.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 dias, sem solução de continuidade.

COFAP, em 6 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 940350/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: RAFAEL IATAURO, REINALDO ANTONIASSI, REINHOLD STEPHANES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1459/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2368/17-COFAP (peça nº 17):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 6 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 603974/16

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA

INTERESSADO: DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, MOACIR SILVA, ROSA MARIA COMPER PEREIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1461/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2398/17-COFAP (peça nº 25):

- FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 6 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 480988/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ANGELA MARIA AGOSTINHO PEREIRA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1462/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2400/17-COFAP (peça nº 30):

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 6 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 123581/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: JUCARA DE SOUZA ERZINGER CORDEIRO, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1463/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2402/17-COFAP (peça nº 23):

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 6 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 222148/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IMBITUVA

INTERESSADO: BERTOLDO ROVER, LEVI SEBASTIAO DE MATOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1464/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IMBITUVA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2403/17-COFAP (peça nº 21):

- MUNICÍPIO DE IMBITUVA – gestor atual: conforme cadastro.



Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 6 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA
82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 994132/16

ORIGEM: PARANAÍ PREVIDENCIA

INTERESSADO: IRACI JOSÉ BARBOSA, IRACI JOSÉ BARBOSA, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1465/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAÍ PREVIDENCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 2411/17-COFAP (peça nº 13):

- **PARANAÍ PREVIDENCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 6 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA
82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 446173/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE BRAGANEY

INTERESSADO: JOSENEY VICENTE

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1466/17

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE BRAGANEY, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 2371/17-COFAP (peça nº 21), intimando:

- **MUNICÍPIO DE BRAGANEY – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 6 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 661155/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

INTERESSADO: CELSO WENSKI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1467/17

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 2367/17-COFAP (peça nº 22), intimando:

- **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 6 de março de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA
82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 500741/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: JUSSARA PEREIRA WEBER STEINERT, PEDRO IVO ILKIV

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1481/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2422/17-COFAP (peça nº 35):

- **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 6 de março de 2017.

EDISON LAROCA FONTOURA NETO

Matrícula nº 82.095-4

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

Matrícula nº 51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 664310/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IMBITUVA

INTERESSADO: BERTOLDO ROVER, HELENA ALBACH PEPLINSKI

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1482/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IMBITUVA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2423/17-COFAP (peça nº 23):

- **MUNICÍPIO DE IMBITUVA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 6 de março de 2017.

EDISON LAROCA FONTOURA NETO

Matrícula nº 82.095-4

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

Matrícula nº 51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 414926/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: ITAMARA LESKI SOUZA, PEDRO IVO ILKIV

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1483/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2424/17-COFAP (peça nº 35):

- **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da



negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 6 de março de 2017.

EDISON LAROCA FONTOURA NETO

Matrícula nº 82.095-4

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

Matrícula nº 51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 661354/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IMBITUVA

INTERESSADO: ANTONIO ZANETI BOBATO, BERTOLDO ROVER

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1484/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IMBITUVA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2425/17-COFAP (peça nº 21):

- **MUNICÍPIO DE IMBITUVA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 6 de março de 2017.

EDISON LAROCA FONTOURA NETO

Matrícula nº 82.095-4

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

Matrícula nº 51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 358828/15

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

INTERESSADO: ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, CLÁUDIO GLOCK DE SOUZA, WALDIR ARMANDO VASCO DE CAMPOS

DESPACHO Nº 127/17

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 502/17 (peça processual nº 55), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- CLÁUDIO GLOCK DE SOUZA – CPF 202.334.349-68
- MARIO LUIZ ANTONELLO – CPF 335.309.129-72
- WALDIR ARMANDO VASCO DE CAMPOS – CPF 114.775.639-20
- ANTONIO RICARDO DOS SANTOS – CPF 527.756.319-91
- MARCELO BASSANI – CPF 029.731.769-56

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 6 de março de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO - Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

feito à Diretoria de Escola de Gestão Pública e à Diretoria de Gestão de Pessoas para os fins sugeridos na aludida manifestação.

Após, remetam-se os autos novamente à Diretoria Jurídica para a análise da viabilidade jurídica do pedido.

Por fim, retorne o expediente ao Gabinete desta Presidência.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO N.º: 40563/17

ENTIDADE: TANIA MARA WESTARB

INTERESSADO: TANIA MARA WESTARB

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 755/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Sra. Tania Mara Westarb, por meio do qual solicita cópia aos processos mencionados na Certidão 1016/15 e das denúncias relacionadas ao Município de Iriti.

Autorizo a liberação de cópias dos expedientes arquivados abaixo discriminados:

414918/16	9781/16
611195/16	262131/16
40580/17	349105/16
40563/17	349067/16
78820/17	375157/16
98049/17	410300/16
588446/12	410289/16
607871/13	410270/16
125153/14	422201/16
207206/14	422198/16
234480/14	426592/16
232010/14	455509/16
210592/14	463790/16
347369/14	483057/16
230402/14	486870/16
208725/14	486722/16
412094/14	486579/16
541815/14	548051/16
541807/14	542096/16
541793/14	614283/16
856693/14	797540/16
981544/14	1005098/16
1128180/14	1007511/16
500829/15	32498/17
615448/15	40571/17
10147/16	

A liberação de cópias dos autos em trâmite n.ºs 270587/14 e 269094/15 e seus apensos foi autorizada pelos Relatores, conforme Despachos n.ºs 236/17-GCFAMG e 299/17-GCAML (peças n.ºs 7 e 9).

Comunique-se à solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia à interessada dos presentes autos e dos acima relacionados e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO N.º: 897676/16

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: LUIZ BERNARDO DIAS COSTA, PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 760/17

Comunique-se à PARANAPREVIDÊNCIA[1], mediante expedição de ofício, que o pedido de aposentadoria formulada no presente Requerimento Interno foi concedido ao servidor interessado por meio da Portaria nº 166/17, disponibilizada no DETC nº 1543, de 24 de fevereiro de 2017.

Ainda, determino seja disponibilizada vista dos autos eletrônicos à referida entidade, para que providencie a instauração de processo de aposentadoria via Sistema Eletrônico de Atos de Pessoal – SIAP.

No mais, declaro o presente processo encerrado, com fundamento no artigo 16, inciso LVIII, do Regimento Interno, devendo o expediente seguir à Diretoria de Gestão de Pessoas para arquivamento.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2017.

-assinatura digital-

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO N.º: 126738/17

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ANDRÉ ANTUNES FADEL

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 740/17

Em atenção ao Parecer nº 64/17 da Diretoria Jurídica (peça 04), encaminhe-se o



JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

1. Conforme disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do Termo de Convênio firmado entre este Tribunal de Contas e PARANAPREVIDÊNCIA, em 29 de setembro de 2009, in verbis: "Cláusula Quinta. A decisão do Tribunal de Contas, por seu órgão competente, deferindo a aposentadoria e a concessão do benefício previdenciário decorrente, será publicada e terá efeitos pecuniários no mês subsequente, quando a Parana Previdência assumir o respectivo ônus, nos termos do presente Convênio.

Parágrafo Primeiro. Após a publicação do ato de aposentação, o Tribunal de Contas encaminhará o processo administrativo de aposentação à Parana Previdência, para que esta, a partir do mês seguinte, passe a processar o pagamento do Conselheiro, Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ou servidor aposentado.

PROCESSO Nº: 125090/17

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA AURORA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA AURORA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 761/17

Retornam os autos com a Informação nº 9/2017-EGP, por meio da qual a Escola de Gestão Pública manifesta-se em atenção à solicitação formulada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Aurora.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 126258/17

ENTIDADE: AGENCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO

INTERESSADO: ADALBERTO DURAU BUENO NETTO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 782/17

Retornam os autos com a Informação nº 113/17, por meio da qual a Coordenadoria de Fiscalização Estadual – COFIE manifesta-se em atenção à solicitação formulada pela Agência Paraná de Desenvolvimento.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 2 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 42396/17

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA, CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÈRE, CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO, CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERAZ, CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CÂMARA

MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA, CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO, CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA, CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAU, CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAU, CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA, CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, CÂMARA MUNICIPAL DE INAJA, CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI, CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, CÂMARA MUNICIPAL DE JATAZINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE JESUITAS, CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA, CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI, CÂMARA MUNICIPAL DE



LUPIONÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET, CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS, CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE MERCEDES, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, CÂMARA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇANDU, CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA, CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE, CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN, CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTA, CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO, CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO, CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES, CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR, CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON, CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁDIA, CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

CARLOS DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOIREIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOEMA, CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANEJA, CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA, CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÁSSI, CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, CÂMARA MUNICIPAL DE UBRATÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, CÂMARA MUNICIPAL DE URAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ, CÂMARA MUNICIPAL DE XÂMBRÊ, ELEANORO DA SILVA, INES WEIZEMANN DOS SANTOS, RODRIGO ROGERIO PAVINATTO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

DESPACHO: 794/17

Retorna ao Gabinete desta Presidência a presente medida cautelar, ratificada pelo Plenário desta Casa por meio do Acórdão nº 10/17 – STP, a qual determinou que todos os ordenadores de despesas se abstenham de efetivar pagamentos a vereadores e/ou presidentes de câmaras que se encontrem presos.

Procedida à intimação dos interessados foram juntadas petições aos autos às peças 18, 33, 47, 153, 156, 235, 237, 239, 334, 336 e 369, todas contendo esclarecimentos, porém sem intuito recursal.

Destarte, devolvam-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno – STP a fim de certificar o trânsito em julgado da aludida decisão, bem como para os encaminhamentos que se fizerem necessários.

Gabinete da Presidência, 2 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 120888/17

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 797/17

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF para informar.

Após, retorne.

Gabinete da Presidência, 2 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 141443/17

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

INTERESSADO: JOSE VERES

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 798/17

I. Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Câmara Municipal de Pitanga, através de seu representante legal, o qual solicita que excepcionalmente a regra 5429 não se aplique, permitindo o envio de informações referente ao mês de dezembro de 2016 e também do encerramento do exercício anual da entidade.

II. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria De Fiscalização Municipal – COFIM para manifestação.

III. Sendo o caso, desde logo autorizo o encaminhamento do feito à Diretoria de Tecnologia da Informação para as providências cabíveis.

IV. Após, retornem a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 2 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente



PROCESSO Nº: 140331/17

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: SIMONE DE SOUZA PINTO MANASSES

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 803/17

Trata-se de Requerimento em que a servidora Simone de Souza Pinto Manasses, matrícula n.º 503720, ocupante do cargo de Diretor de Gabinete de Conselheiro DAS2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, requer a exoneração do cargo em comissão a partir de 02 março de 2017.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para ciência do presente expediente.

Após, retorne.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 142148/17

ENTIDADE: ABELINO PEREIRA DE SOUZA

INTERESSADO: ABELINO PEREIRA DE SOUZA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 807/17

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pelo Sr. Abelino Pereira de Souza, Vereador do Município de São José dos Pinhais, por meio do qual requer que este Tribunal interfira junto à concessionária ECOVIA CAMINHO DO MAR para fins de implantação de passarelas para pedestres na BR 277, perímetro urbano de São José dos Pinhais.

Tendo em vista tratar-se de matéria afeta ao âmbito de fiscalização da 4ª Inspeção de Controle Externo, encaminhem-se os autos àquela unidade para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 3 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 121701/17

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 809/17

Consoante a Informação 27/17-DIJUR, encaminho os autos ao Gabinete do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, relator do processo n.º 103.288/02, para ciência da decisão judicial.

Após, seja dada ciência à Coordenadoria de Execuções e Coordenadoria de Fiscalização Municipal e cancelamento de qualquer registro proveniente do Acórdão n.º 4058/05 relativamente à pessoa de Jacir de Arruda.

Por fim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do expediente.

Gabinete da Presidência, 3 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 120535/17

ENTIDADE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATELÂNDIA

INTERESSADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATELÂNDIA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 812/17

Retornem os autos à DIJUR para acompanhamento da tramitação do procedimento administrativo junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, consoante Parecer 71/17 daquela Unidade.

Gabinete da Presidência, 3 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 149304/17

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SAO JOAO DO PARANA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SAO JOAO DO PARANA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 813/17

Diante da notícia da Promotoria de Justiça da Comarca de São João no sentido de que a representação registrada como Inquérito Civil n.º 0178.16.000079-4 foi encerrada, encaminho os autos à Diretoria Jurídica para manifestação.

Gabinete da Presidência, 3 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 149657/17

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO

TERCEIRO SETOR

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 814/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria de Justiça das Fundações e do Terceiro Setor, por meio do qual, com vistas à instrução da Notícia de Fato n.º 0046.17.017310-1, requer informações acerca de "eventual recebimento de verbas públicas, nos últimos cinco anos, pela FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CICLISMO".

Tendo em vista tratar-se de matéria afeta ao âmbito de atuação da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos - COFIT, encaminhem-se os autos àquela unidade para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 3 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 99606/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARANIACU

INTERESSADO: OSMARIO DE LIMA PORTELA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 815/17

Retornam os autos com as Informações n.ºs 92/17 – COFIM e 40/17 - DTI, por meio das quais a Coordenadoria de Fiscalização Municipal e a Diretoria de Tecnologia da Informação (Peças n.ºs 7 e 8) manifestam-se em atenção à solicitação formulada pelo Município de Guaraniacú.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 3 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar n.º 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 95473/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

INTERESSADO:

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 816/17

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pelo Município de Cruzeiro do Sul[1], por meio do qual requer a revisão do cálculo das despesas com pessoal do Município, a fim de que sejam excluídos os valores pagos a médicos plantonistas, contratados por força de credenciamento realizado através do Chamamento Público 003/2015 (Inexigibilidade 04/2015 – Contrato n.º 55/2015, celebrado com a empresa MED Cruz Serviços Médicos S/S Ltda.), para a prestação de serviços complementares de saúde.

Tendo em vista tratar-se de matéria afeta ao âmbito de atuação da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, os autos foram encaminhados àquela unidade, para manifestação.

Por meio da Instrução n.º 501/17 (peça 11) a Coordenadoria de Fiscalização Municipal mencionou a existência de processo de Alerta instaurado por este Tribunal de Contas, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, em razão da constatação de execução de despesas com pessoal no Município de Cruzeiro do Sul em percentual superior a 95% do limite permitido no artigo 20, inciso III, alínea "b", da aludida Lei, durante a análise da gestão fiscal do primeiro semestre de 2016.

Considerando que o Alerta referido pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal foi emitido em virtude do apurado nos autos de n.º 800389/16, que resultou no Acórdão 77/17 - Primeira Câmara[2], e tendo em vista que o presente requerimento refere-se à matéria versada no processo de Alerta, remetam-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, relator do processo de Alerta, para deliberar.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 3 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Petição encaminhada em 10/02/2017.

2. Acórdão disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná n.º 1533, do dia 10/02/2017.

PROCESSO Nº: 645428/15

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 819/17

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 148480/17 (peças 22 a 25) por meio da qual a Câmara Municipal de Paranaguá apresenta cópia da Emenda à



Lei Orgânica nº 018/15 que alterou o número de cadeiras do Legislativo Municipal a partir de 22/12/2015.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para ciência. Em seguida, não havendo recomendação de diligências adicionais, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 6 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 154464/17

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 820/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor por meio do qual, com vistas à instrução dos autos dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0046.17.014152-0, solicita que sejam encaminhados os "dados que justificam, através de medida cautelar, a suspensão do reajuste da passagem de ônibus em Curitiba".

Encaminhe-se o presente expediente ao Gabinete do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, relator dos autos de Recurso de Revisão nº 16340/16, no bojo do qual a referida decisão cautelar foi proferida, para deliberação.

Após, retorne a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 6 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 830660/16

ENTIDADE: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

INTERESSADO: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 822/17

Tendo em vista que a entidade foi intimada acerca do teor do Despacho nº 6210/16-GP (peça 9), conforme se infere da Certidão de Comunicação Processual Eletrônica nº 174/17-DP (peça 11), determino o encerramento do processo, com fundamento no artigo 16, inciso LVIII[1], do Regimento Interno, devendo o expediente seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 6 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 120888/17

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 832/17

Retornam os autos com o Despacho n.º 57/17, por meio do qual a Coordenadoria-Geral de Fiscalização pronuncia-se em atenção à solicitação formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Tendo em conta o contido na aludida manifestação, DEFIRO a dilação do prazo para o envio dos dados relativos à folha de pagamento e histórico funcional dos servidores do Poder Judiciário no sistema SIAP pelo período de 30 (trinta) dias. Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 6 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 95457/17

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 834/17

Retornam os autos com a Informação n.º 78/17, por meio da qual a Coordenadoria de Fiscalização Estadual manifesta-se em atenção à solicitação formulada pela Procuradoria Geral do Estado.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 6 de março de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

Portarias

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2017/2018

Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno

- Maria Estephania Domenici

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha

Secretária da Segunda Câmara

- Vera Lucia Amaro



Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Assessor Jurídico

- Regina Cristina Braz

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador Geral

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Elizeu de Moraes Correa
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

Secretário-Geral

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Diretores de Gabinete

Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gab. Cons. Artagão de Mattos Leão

- Luciano Crotti

Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães

- Simone de Souza. P. Manasses

Diretor de Gab. Cons. Ivan Leis Bonilha

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral

- Inativo

Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares

- Cinthya Pedron Caciatori

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspetoria de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspetoria de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspetoria de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo

- Inativa

6ª Inspetoria de Controle Externo

- Paulo José Rocha

7ª Inspetoria de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretora-Geral

- Celia Cristina Arruda

Coordenador-Geral de Fiscalização

- Mauro Munhoz

Diretora de Gabinete da Presidência

- Rosana Cristina Nogueira Levandoski

Diretor Administrativo

- Ivano Rangel de Oliveira

Diretora da Escola de Gestão Pública

- Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini

Diretor de Comunicação Social

- Nilson Pohl

Diretora de Finanças

- Mirian de Oliveira Gil

Diretor de Gestão de Pessoas

- José Marcelo Chumbinho de Andrade

Diretor de Planejamento

- Alexandre Faila Coelho

Diretor Jurídico

- Edison Meira Costa

Diretora de Protocolo

- Cleuza Bais Leal

Diretora de Tecnologia da Informação

- Angela Beatriz Bot

Controladoria Interna

- Ely Celia Corbari

Coordenador de Execuções

- Marcelo Lopes

Coordenador de Fiscalização de Atos de Pessoal

- Agnaldo Gomes dos Santos

Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas

- Luiz Henrique de Barbosa Jorge

Coordenador de Fiscalização de Transferências e Contratos

- João Halberto Balduino Maciel

Coordenador de Fiscalização Estadual

- Edson Delavia de Araújo

Coordenador de Fiscalização Municipal

- Ednilson da Silva Mota

Coordenador de Fiscalizações Específicas

- Vitor Hugo Steinke

Coordenador de Informações Estratégicas

- Reginaldo Bitelo



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

